



**FACULDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA - FAMETRO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

**A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA DE DEFESA  
CIVIL NA FORMAÇÃO DOS SOLDADOS DE FILEIRAS DA PMCE.**

**Fortaleza-Ceará**

**2012**

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

**A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA DE DEFESA  
CIVIL NA FORMAÇÃO DOS SOLDADOS DE FILEIRAS DA PMCE.**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Segurança Pública e Defesa Civil da Faculdade Metropolitana de Grande Fortaleza, em parceria com o Ministério da Justiça – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Esp. Marchezan Nacarato Rocha.

**Fortaleza-Ceará**

**2012**

---

S237i

Santos, Paulo Roberto dos.

A importância da implantação da disciplina de defesa civil na formação dos soldados de fileiras da PMCE / Paulo Roberto dos Santos. – Fortaleza, 2012.  
85 f. ; 30 cm.

Monografia (Especialização) – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, Ministério da Justiça – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, Curso de Especialização em Segurança Pública e Defesa Civil, 2012.

Orientação: Prof. Esp. Marchezan Nacarato Rocha.

1. Polícia militar. 2. Defesa civil. 3. Segurança pública. I. Título.

CDD 363.1

---

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

**A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA DE DEFESA CIVIL NA  
FORMAÇÃO DOS SOLDADOS DE FILEIRAS DA PMCE.**

Este estudo monográfico foi apresentado no dia 1º de Dezembro de 2012, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conferido pela Faculdade Metropolitana de Fortaleza, em parceria com o Ministério da Justiça – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP, tendo sido aprovado pela banca examinadora composta pelos professores:

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Esp. Marchezan Nacarato Rocha.  
Orientador PMCE

---

Luis Antônio Rabelo Cunha  
Membro - Fametro

---

Ernani Andrade Leite  
Membro - Fametro

Dedico este trabalho monográfico aos meus pais, minha esposa Francinéria e meu filho Samuel. A todos os docentes da especialização, aos amigos de trabalho, aos companheiros de curso, e ao orientador Marchezan Nacarato Rocha – CAP PMCE. Horas de leitura, disciplina, planejamento e dedicação, que nessa data realizam um desejo de contribuir para a formação dos agentes de segurança pública.

## RESUMO

A Defesa Civil nacional nas últimas duas décadas observou o clamor social pela busca e proteção dos seus direitos constitucionais. Comunidades vítimas de calamidades planejam como proteger suas famílias das reações naturais, e humanas, do desenvolvimento, dos ataques dos industriais e das ocupações irregulares, do ponto de vista ambiental e sustentável. O Estado do Ceará possui áreas vulneráveis, de riscos, que apresentam recorrentes situações críticas quando das duas estações de secas e de inundações. A organização das ações de Defesa Civil tem um papel fundamental na produção de políticas públicas de cidadania, além da perspectiva protetora que articula princípios de uma cultura germinante de direitos humanos e assistência humanitária. Essa vertente de pensamentos e doutrinas passa pela formação e capacitação específica de servidores públicos, mais estritamente dos agentes de segurança pública. Esses fatores objetivam a pesquisa monográfica para investigar o quadro de disciplinas do curso de formação de soldados de fileiras da Polícia Militar do Ceará, com a finalidade de identificar capacitação específica em defesa civil. E ao final propor através de 02 (duas) ementas, a inserção da disciplina de defesa civil, como conhecimento específico necessário a atuação dos agentes de segurança pública nas áreas sinistradas. Além de fomentar nos gestores estaduais o entendimento de que quanto mais profissionais capacitados e treinados, sejam eles bombeiros ou policiais militares, para agir em casos de desastres, maiores serão as possibilidades de se melhorar o nível de resiliência da comunidade e de minimizar o impacto sofrido.

**Palavras-chave:** Defesa Civil. Ensino. Polícia Militar.

## **ABSTRACT**

The National Civil Defense in the last two decades observed the social clamor for search and protection of their constitutional rights. Communities victims of disaster planning how to protect their families from the natural reactions, and human, of the development, of the attacks of industrial and illegal occupations, from the standpoint of environmental and sustainable. The state of Ceará has vulnerable areas of risk that applicants present critical situations when the two seasons of droughts and floods. The organization of activities of Civil Defence plays a key role in the production of public citizenship, beyond the protective perspective that articulates principles of a burgeoning culture of human rights and humanitarian assistance. This strand of thought and doctrine goes through formation and specific training of public servants, more strictly of the agents of Public Security. These factors aimed the monographic research to investigate the context of subjects in the course of training soldiers of the ranks of the Military Police of Ceará, in order to identify specific training in civil defense. And at the end by proposing two (02) menus, the integration of the discipline of civil defense, such as specific knowledge necessary to the performance of the agents of Public Security in the affected areas. In addition to creating state management in the understanding that the more skilled and trained professionals, be they firefighters or police officers to act in cases of disaster, the greater the possibilities of improving the level of community resilience and to minimize the impact on.

**Keywords:** Civil Defense. Education. Military Police.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Decretação de situação de emergência – 2008.....	40
Gráfico 2 - Decretação de situação de emergência – 2009.....	40
Gráfico 3 - Organograma da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará.....	47



## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Principais Desastres naturais nos últimos 25 anos.....38

Tabela 2: Matriz Curricular do Curso de Formação de Soldados de Fileiras.....54

## LISTA DE ABREVIATURAS

AESP	Academia Estadual de Segurança Pública
BPCOM	Batalhão de Polícia Comunitária
BPM	Batalhão de Polícia Militar
CBMCE	Corpo de Bombeiros Militares do Ceará
CEDEC	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
CENAD	Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CFPP	Curso de Formação de Profissional de Praças
CIA	Companhia
CODAR	Codificação de Desastres, Ameaças e Risco
CPC	Comando de Policiamento da Capital
CPI	Comando de Policiamento do Interior
DE	Diretoria de Ensino
DN	Diário do Nordeste
FUNCAP	Fundo Especial para Calamidades Públicas
GB	Grupamento de Bombeiros
GEACAP	Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
NUDEC	Núcleo Comunitário de Defesa Civil
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
PMCE	Polícia Militar do Ceará
PM	Policial Militar
PC	Polícia Civil
REDEC	Regionais de Defesa Civil
SAS	Secretaria de Ação Social
SINDEC	Sistema Nacional de Defesa Civil
SINDEC	Sistema Nacional de Defesa Civil
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SSPDS	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2 A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> .....	13
2.1 Estrutura Organizacional da PMCE no Território.....	15
2.2 Competências e Funções da Segurança Pública Estadual.....	20
<b>3 DEFESA CIVIL</b> .....	23
3.1 A Defesa Civil no Brasil.....	23
3.2 A Política Nacional de Defesa Civil.....	25
3.3 A Defesa Civil no Estado do Ceará.....	28
<b>4 DESASTRES:DEFINIÇÕES E PRINCIPAIS REGISTROS NO CEARÁ</b> .....	31
4.1 Definições e Termologias.....	31
4.2 Classificações dos Desastres.....	33
4.3 Principais Registros de Desastres no Ceará.....	34
<b>5 A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E AS POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DA PMCE EM APOIO À DEFESACIVIL</b> .....	39
5.1 A Coordenadoria de Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.....	40
5.2 Possibilidades de atuações da PMCE em apoio aos órgãos de Defesa Civil em casos de desastres.....	45
<b>6 A MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DE FILEIRAS DA PMCE</b> .....	48
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	54
<b>8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	57
<b>APÊNDICES A - PROPOSTA DE EMENTA DA DISCIPLINA DE DEFESA CIVIL (60HORAS)</b> .....	61
<b>APÊNDICES B - PROPOSTA DE EMENTA DA DISCIPLINA DE NOÇÕES DE DEFESA CIVIL (40HORAS)</b> .....	65
<b>ANEXOS A - MAPAS DAS REGIÕES DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ</b> .....	68
<b>ANEXOS B - RETROSPECTIVA HISTÓRICA DA EVOLUÇÃO DA DEFESA CIVIL NO BRASIL</b> .....	78

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira apresenta grandes desigualdades. Os desastres decorrentes dessas desigualdades repercutem uma necessidade cada vez maior de políticas de organização preventiva, de ações regulares de natureza antecipada que possam minimizar os impactos destrutivos desses eventos e garantir um tipo de assistência antecipada, durante e depois deles, capazes de evitar perda de vidas humanas, sobretudo daqueles mais vulneráveis socialmente.

A organização das ações de Defesa Civil tem papel fundamental na produção de políticas públicas de cidadania, além da perspectiva protetora que articula princípios de uma cultura germinante de direitos humanos e assistência humanitária.

A sociedade evolui na tese da adaptação de um processo constante e cíclico, sujeita aos fenômenos naturais que traduzem as informações e as consequências das atitudes dos habitantes urbanos diante da desordenada ocupação do espaço geográfico.

Há a necessidade humana de buscar desenvolver políticas públicas de segurança que integrem as corporações e órgãos legalmente constituídos pelo Estado num objetivo coletivo e social. Essa vertente de pensamentos e doutrinas passa pela formação e capacitação específica de servidores públicos, mais estritamente dos agentes de segurança pública, ou seja, dos policiais militares, que este estudo tem como objeto.

Os policiais militares são servidores públicos, militares estaduais, capacitados a atuar na área multidisciplinar da segurança pública. Às disciplinas específicas da formação, deveriam ser acrescentadas modalidades técnicas de segurança, objetivando melhorar o atendimento, em casos de atividade prática, nas áreas da saúde pública da população local, além de aumentar a quantidade de agentes públicos capacitados (bombeiros, policiais e agentes de saúde) para atuarem em caso de calamidades e desastres de grandes proporções.

A população clama por proteção, melhorias na qualidade e prestação dos serviços públicos, além de políticas públicas inclusivas, que realmente atendam a todos de forma indiscriminada. O artigo 144 da Constituição Federal versa: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida

para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos policiais”. As corporações e órgãos responsáveis pelas políticas públicas e pela segurança pública devem despertar e não permitir que a sociedade seja afetada pela ausência de servidores capacitados para atuar nas áreas multidisciplinares.

A vulnerabilidade do ambiente, muitas vezes, é consumada pela ausência do Estado, que deixa de promover políticas voltadas para uma melhor ocupação do espaço geográfico, além da busca por reduzir as desigualdades sociais.

O surgimento da Defesa Civil no Brasil e no Ceará foi motivado, dentre outros, pela necessidade da prestação de serviços às vítimas das grandes ocorrências regionais, já que essa problemática potencializa a ocorrência de desastres naturais, chuvas, secas, incêndios, deslizamentos, acidentes e as famílias que residem áreas de risco, etc.

A função de agentes de defesa civil, aos poucos, era observada como capacitação específica essencial a todos os agentes da segurança pública do Estado do Ceará, em face do crescimento das cidades e dos problemas sociais.

A Defesa Civil firmou-se no cenário público como secretaria de governo em alguns Estados da federação, dentre outras funções e ocupações de destaque, devido a necessidade de recursos humanos específicos para tratar os assuntos inerentes aos planejamentos, orçamentos, projetos e coordenações estaduais e municipais.

As instituições de segurança pública devem atentar não apenas para os desastres manifestados pela violência urbana, mas também para as ocorrências surgidas por força da natureza, bem como pela combinação delas com as ações humanas.

A evolução dos cenários, a urbanização desordenada das cidades, o adensamento populacional, realidades de quase todas as regiões do Brasil, onde se insere o Estado do Ceará, são fatores que objetivam a pesquisa monográfica para investigar o quadro de disciplinas do curso de formação de soldados de fileiras da Polícia Militar do Ceará, com a finalidade de identificar capacitação específica em defesa civil. Em caso negativo, propor a inserção da disciplina de defesa civil, conhecimentos específicos e a atuação dos agentes de segurança pública como incremento na formação e capacitação dos policiais militares.

São objetivos específicos da pesquisa: 1) Entender a função da Polícia Militar do Ceará (PMCE) nas atividades conjuntas com a Defesa Civil Estadual, para melhor conduzir as ações num cenário de desastre; 2) Sugerir duas propostas de ementa de disciplina de defesa civil aos cursos de formação de soldados de fileiras da Polícia Militar do Ceará; 3) Fomentar nos gestores estaduais o entendimento de que quanto mais profissionais capacitados e treinados, sejam eles bombeiros ou policiais militares, para agir em casos de desastres, maiores serão as possibilidades de se melhorar o nível de resiliência da comunidade e de minimizar o impacto sofrido; 4)

O método utilizado no trabalho monográfico foi do tipo pesquisa exploratória, utilizando os procedimentos técnicos da revisão, investigação bibliográfica e documental, por meio da busca e consulta aos documentos inerentes ao ensino da Polícia Militar do Estado do Ceará, no tocante à ementa do Curso de Formação de Soldados de Fileiras, e ao ordenamento jurídico nacional específico.

O trabalho monográfico foi desenvolvido em sete capítulos. O primeiro traz um histórico da Polícia Militar do Ceará, função constitucional e possibilidade de qualificar nossa prestação de serviço no campo da defesa civil. O segundo relata o surgimento da Defesa Civil no Brasil e no Ceará, objetivos e estrutura. O terceiro apresenta os principais termos e resume as categorias e classificações dos desastres. Já no quarto capítulo, conceitua-se a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no cenário da Defesa Civil Estadual e o incremento da atuação multidisciplinar dos policiais militares nas áreas dos sinistros. O quinto capítulo explora os passos da metodologia da pesquisa bibliográfica, da realidade do ensino de Defesa Civil no curso de formação de praças e as propostas de ementa de disciplina.

## 2 A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Em 24 de maio de 1835 foi criada a então Polícia Militar do Estado do Ceará por meio da *Resolução Provincial nº 13*, na qual fora denominada de Força Policial pelo presidente da Província do Ceará, o padre José Martiniano de Alencar.

A Polícia Militar do Ceará (PMCE) é uma corporação com 176 anos de existência, lutas e com participações no cenário estadual, apoiada no ordenamento jurídico nacional, Constituição Federal, com missão definida em lei de preservação da ordem e da tranquilidade pública mediante o policiamento preventivo e ostensivo. Instituição respeitada e admirada pelos serviços desenvolvidos à sociedade cearense.

A PMCE recebeu diversas nomenclaturas ao longo de sua existência, tempo em que as atribuições, missões e funções foram sendo acrescidas para complementar as necessidades de cada estágio de evolução da sociedade, como exemplos, a atuação na prevenção de endemias (dengue, por exemplo), nas áreas de risco, secas, resgate de vítimas de trânsito e até no nascimento de novas vidas.

No período histórico das capitanias hereditárias, as províncias perceberam a necessidade de se proteger do ímpeto de dominação e ampliação territorial, seja por parte dos inimigos ou dos demais presidentes de capitanias que almejavam expandir suas áreas de poder. A partir desse instinto de sobrevivência, foram sendo criados os exércitos estaduais, denominados posteriormente de forças públicas estaduais até as denominações de Polícia Militares Estaduais.

O efetivo da corporação teve participação ativa em conflitos armados, destacando-se dentre os internos e externos, a Cabanagem (1835-1840), Sedição de Juazeiro (1914), Caldeirão (1937), combate ao Cangaço (do fim do século XIX à primeira metade do século XX), Guerra do Paraguai (1864-1870) e a Revolução Constitucionalista de 1932 e, em 1964, o Golpe Militar (HOLANDA, 1995).

Hoje, a PMCE conta com um efetivo de cerca de 14.500 homens e, em conformidade com a Lei nº 13.767, de 28 de abril de 2006, com legal previsão de ampliar o efetivo para 17.551 policiais militares.

A Carta Magna de 1988, Constituição da República Federativa do Brasil, também conhecida como Constituição Cidadã, versa em seus artigos 42 e 144, § 6º,

que a Corporação possui *status* de militar, considerada como força auxiliar e de reserva do Exército Brasileiro.

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 144 (...) § 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (VADE..., 2006, p. 56 e 73).

A Polícia Militar do Ceará possui estrutura organizacional hierarquizada baseada em princípios militares e disciplinares, tendo seus recursos humanos, distribuídos em cargos denominados: postos e graduações, sendo todos subordinados ao Governador, chefe do Poder Executivo Estadual.

A descentralização dos recursos humanos da corporação permeia todos os municípios e distritos do Estado, sendo a grande maioria contemplada com bases fixas, estruturas de quartéis, os quais são dimensionados de acordo com a concentração populacional, economia, capacidade turística e os demais fatores de desenvolvimento adotados no cenário estadual.

Essa distribuição de efetivo abrange todas as cidades do Ceará, desde as ações preventivas e multidisciplinares do Batalhão de Policiamento Comunitário – Ronda do Quarteirão, implantado nas cidades com mais de 50mil habitantes; as ações ostensivas do Policiamento Ostensivo Geral, presente na modalidade motorizado e a pé, em todos os distritos mais distantes; as atitudes repressivas de resposta por parte das Forças Táticas, presentes nos grandes Batalhões e Companhias; e os grupamentos especializados como Raio, Batalhão de Choque, Cavalaria e Grupamento Aéreo, agora também com duas bases no interior.

A Corporação ocupa todo o território cearense com a finalidade de fazer cumprir as leis, conforme missão constitucional, preservando a ordem, a tranquilidade pública, resguardando as vidas e o patrimônio das pessoas, sem discriminação de raça, classe social, situação econômica e de opção religiosa.



## 2.1 Estrutura Organizacional da PMCE no Território

O quadro organizacional e estrutural da Polícia Militar do Ceará está distribuído da seguinte forma: comando-geral, órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução, compondo a estrutura administrativa da instituição.

Art. 8º- O comando-geral realiza o comando e a administração da Corporação através dos órgãos de direção, de apoio e execução.

Art. 9º - Os órgãos de direção incumbem-se do planejamento em geral, visando à organização da Corporação em todos os pormenores, às necessidades em pessoal e em material e ao emprego da Corporação para o cumprimento de suas missões.

Parágrafo único- Os órgãos de direção acionam, através de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução, coordenando, controlando e fiscalizando as suas atuações.

Art. 10- Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal e de material de toda a Corporação, em particular, dos órgãos de execução. Realizando a atividade-meio da Corporação e atuando em cumprimento de ordens emanadas dos órgãos de direção.

Art. 11- Os órgãos de execução destinam-se a cumprir as missões ou a própria destinação da Corporação, realizando a sua atividade-fim e executando as diretrizes e ordens emanadas do comando-geral, apoiados em suas necessidades de pessoal e material pelos Órgãos de apoio.

Parágrafo Único - Os órgãos de execução são constituídos pelas Unidades Operacionais da Corporação. (CEARÁ, 1977)

Os órgãos de direção estão estruturados em:

a) o Comandante-Geral: É responsável pelo comando superior e pela administração da Corporação, sendo cargo privativo de Coronel do serviço ativo, de livre escolha do Governador do Estado;

b) o Estado Maior: órgão de direção geral, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, elaborando as diretrizes e ordens do Comando, direcionadas aos órgãos de direção setorial e de execução. É composto pelo Comandante-Geral Adjunto (Chefe do Estado-Maior), Coordenador-Geral de Administração (Subchefe do Estado Maior), e as Seções do Estado-Maior;

c) as Diretorias: são órgãos de direção setorial incumbidos da execução das atividades de ensino, administração de pessoal, administração financeira, contabilidade e auditoria, e de logística.

1. Diretoria de Ensino: controla as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de Oficiais e Praças da Corporação;
2. Diretoria de Pessoal: responsável pelas atividades relacionadas com alistamento, assistência social, classificação e movimentação dos recursos humanos da Polícia Militar;
3. Diretoria de Finanças: responsável pela supervisão das atividades financeiras dos demais órgãos da Corporação;

4. Diretoria de Apoio Logístico: exerce o controle das atividades de suprimento e manutenção de material;
5. Diretoria de Saúde e Assistência Social: coordena a área de saúde e assistência social. (GADELHA, 2009, p. 19)

A Polícia Militar do Ceará é subordinada diretamente ao governador, vinculada operacionalmente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, cuja estrutura própria organizacional ainda baseia-se na Lei nº 10.145, de 29/11/77.

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social tem, através de suas vinculadas (PC, PM, BM, PEFOCE e AESP), em especial a PMCE, a característica de proximidade com a população. Característica fundamental que muitas vezes conduz os policiais militares a manter um diálogo, relacionamento e a investirem no processo de adquirir a confiança das pessoas, em suas comunidades específicas.

O conceito de segurança pública fora bastante ampliado quando evoluímos da expressão “manutenção e preservação da ordem pública” para a restrição literária de atividade de policiamento preventivo e guarnecimento dos bens públicos e privados. Dentre os diversos atendimentos de ocorrências estão as de natureza criminosa, suspeição, educacional e corretiva, acidentes graves, preservação dos locais de crime, defesa civil etc.

Faz-se necessário aos integrantes das corporações que compõem a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, em especial aos policiais militares, um treinamento específico na área de conhecimento da defesa civil, suas possibilidades de atuação, acionamento e formas de prevenção e orientação de desastres, justificada pela maior presença e atuação territorial.

O ordenamento jurídico que rege a PMCE, no tocante à legislação que a estrutura, distribui seus recursos humanos, prevê seu campo de atuação e suas missões junto à sociedade, deve passar por atualizações que visem contemplar os recentes clamores da sociedade, tais como: planejamento das diretrizes da instituição; necessidades de incremento do efetivo para acompanhar as proporções nacionais e mundiais; regulamentação das horas trabalhadas e das horas extras; implantação de um piso salarial nacional, dentre outros apelos.

Regida pela Lei nº 10.145, de 29/11/1977, seu art. 11 prevê quem são responsáveis pelas atividades de polícia ostensiva em toda a área geográfica do Estado, descentralizada em Comando de Policiamento da Capital (CPC) e Comando de Policiamento do Interior (CPI).

O Comando de Policiamento da Capital (CPC) é o órgão de execução responsável por congregar, planejar, administrar e executar as operações na grande fortaleza e região metropolitana. Possui estrutura descentralizada por meio de Regimento, Batalhões e Companhias, conforme se segue:

- ❖ **5º Batalhão Policial Militar:** responsável pelo policiamento ostensivo geral na área circunscricional da Capital, sendo dividido em sete subunidades operacionais, chamadas de Companhias de Policiamento: 1ªCia. – Aldeota e adjacências; 2ª Cia. – Messejana e adjacências; 3ªCia. – Pirambu e adjacências; 4ªCia. – Água Fria e adjacências; 5ªCia. – Centro e adjacências; 6ªCia. – Antônio Bezerra e adjacências e 7ªCia. – Parangaba e adjacências, e ainda pelo Pelotão de Motos, no qual se encontra estruturado o Grupo RAIO.
- ❖ **6º Batalhão Policial Militar:** responsável pelo policiamento ostensivo geral na Região Metropolitana de Fortaleza apresenta-se dividido em quatro subunidades operacionais, também chamadas de Companhias de Policiamento: 1ªCia. – Maraponga e adjacências; 2ªCia. – Caucaia; 3ªCia. – Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Guaiúba, Itaitinga, Eusébio e Aquiraz; 4ªCia. – Conjunto Ceará e adjacências.
- ❖ **Regimento de Polícia Montada:** órgão de execução do processo de policiamento a cavalo. Exerce policiamento apoiando eventos desportivos, sociais e policiamento ostensivo geral, de acordo com o planejamento do Comando de Policiamento da Capital.
- ❖ **Companhia de Policiamento Ambiental:** realiza o policiamento voltado à prevenção e repressão aos crimes ambientais.
- ❖ **Companhias de Policiamento de Guarda:** responsável pelo policiamento nas sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e pela segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.
- ❖ **Batalhão de Polícia de Choque:** atua de forma especial, devidamente adestrado e equipado para missões específicas, como o controle de distúrbios civis, ocorrências de grande vulto, grandes eventos desportivos, sendo considerado força de reação, e divide-se em quatro subunidades operacionais, ou seja, Companhias de Policiamento: 1ªCia. – CDC (Controle de Distúrbios Civis); 2ªCia. – COTAM (Comando Tático Móvel); 3ªCia. – GATE (Grupo de Ações Táticas Especiais); 4ªCia. – CPPC (Companhia de Policiamento com Cães - CANIL).

No ano de 2010, foi criado pela Lei nº 14.685, de 30/4/2010, na estrutura da PMCE, subordinado diretamente ao Comando Geral da PMCE, o Batalhão de Policiamento Comunitário (BPCOM), com a finalidade de desenvolver a filosofia e

doutrina de Polícia Comunitária mediante o *Programa Ronda do Quarteirão*. O BPCOM tem como área de atuação efetiva toda a Capital e região metropolitana, bem como as cidades do interior do Estado com mais de 50 mil habitantes.

A implantação do programa de Policiamento Comunitário Ronda do Quarteirão, segundo o Governo, vem reduzindo na sociedade os impactos da carência de efetivos. O programa, implantado no fim de 2007, já atinge o Interior do Estado. Cidades de médio porte como Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Iguatu, Canindé, Crateús, Sobral e Itapipoca já contam com o programa. Na Região Metropolitana de Fortaleza também já foi implantado o novo tipo de patrulhamento nas cidades de Caucaia, Maracanaú, Maranguape, Aquiraz, Eusébio, Itaitinga, Pacatuba, Pacajus, Horizonte, Chorozinho, São Gonçalo do Amarante, Guaiúba, Cascavel, Quixadá e Pindoretama. (RIBEIRO, 2009)

Por meio do Policiamento Comunitário, o Ronda do Quarteirão e a Polícia Militar do Estado do Ceará estão agindo, de maneira mais ampla, no cenário estadual na resolução e prevenção de crises, incorporando e auxiliando em serviços e ações multidisciplinares, tais como: serviço social, educação, orientação, defesa civil etc.

O Comando de Policiamento do Interior (CPI) é o órgão de execução responsável por congregar, planejar, administrar, executar e até descentralizar, quando necessário, efetivos e operações em todo o interior do Estado. O CPI possui estrutura descentralizada por meio de batalhões, companhias incorporadas, companhias independentes, companhias provisórias, pelotões e destacamentos policiais militares, conforme tópicos a seguir:

- ❖ **1º Batalhão Policial Militar:** sediado na cidade de Russas, e estruturado em cinco companhias – 1ª Cia. (Russas), 2ª Cia. (Quixadá), 3ª Cia. (Jaguaribe), 4ª Cia. (Limoeiro do Norte) e 5ª Cia. (Pacajus) –, é responsável por uma área operacional definida pelo CPI, podendo ser ainda mais descentralizada por meio de Pelotões Policiais Militares (grupos de até 30 PPMM), garantindo a segurança de todos os distritos da circunscrição.
- ❖ **2º Batalhão Policial Militar:** sediado na cidade de Juazeiro do Norte, e também estruturado em cinco companhias – 1ª Cia. (Juazeiro do Norte), 2ª Cia. (Iguatu), 3ª Cia. (Brejo Santo) e 4ª Cia. (Campos Sales) –, é responsável por uma área operacional definida pelo CPI, podendo ser ainda mais descentralizada por meio de Pelotões Policiais Militares (grupos de até 30 PPMM).
- ❖ **3º Batalhão Policial Militar:** sediado na cidade de Sobral, e estruturado em três Companhias – 1ª Cia. (Sobral), 2ª Cia. (Tanguá) e a 3ª Cia. (Camocim) –, é responsável por uma área operacional definida pelo

CPI, podendo ser ainda mais descentralizada por meio de Pelotões Policiais Militares (grupos de até 30 PPMM), garantindo a segurança de todos os distritos da circunscrição.

❖ **4º Batalhão Policial Militar:** sediado na cidade de Canindé, e estruturado em três Companhias – 1ª Cia. (Canindé), 2ª Cia. (Baturité) e 3ª Cia. (Itapipoca) –, é responsável por uma área operacional definida pelo CPI, podendo ser ainda mais descentralizada por meio de Pelotões Policiais Militares (grupos de até 30 PPMM), garantindo a segurança de todos os distritos da circunscrição.

❖ **7º Batalhão Policial Militar (provisório):** sediado na cidade de Crateús, e estruturado em três companhias – 1ª Cia. (Crateús), 2ª Cia. (Tauá) e 3ª Cia. (Novas Russas), responsável por uma área operacional definida pelo CPI, podendo ser ainda mais descentralizada por meio de Pelotões Policiais Militares (grupos de até 30 PPMM), garantindo a segurança de todos os distritos da circunscrição.

❖ **A Polícia Rodoviária Estadual (PRE):** responsável pelo policiamento de trânsito em todas as rodovias estaduais, estando distribuída em 22 postos fixos de observação e *blitz* em todo o território estadual e mais de 60 pontos móveis de fiscalização.

Conforme pode ser observado nas laudas anteriores desse capítulo, a Polícia Militar do Ceará é um órgão do Estado presente em todo o território, seja por meio de suas estruturas ou de suas ações diárias, às vezes, sendo a única representatividade do governo. Essa atuação constante pode ter seu rol de missões e eficácia ampliadas, se atingirmos o objetivo desta pesquisa em capacitar os agentes de segurança pública, policiais militares, com o incremento da disciplina de Defesa Civil em seu Curso de Formação de Soldados de Fileiras.

O policial militar necessita ser formado ou acrescido em sua capacitação de disciplinas que prevejam sua missão no campo da identificação, acionamento e atuação em situações de desastres previstos na esfera da Defesa Civil. Dentre os assuntos específicos, as leis que estruturam o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, considerando ser esse policial o primeiro agente representante do Estado onde, no espaço territorial do Ceará, venha, por ventura, acontecer algum acidente de proporção social.

## 2.2 Competências e Funções da Segurança Pública Estadual

A Polícia Militar do Ceará (PMCE) é a corporação responsável pela preservação da ordem pública e da preservação da integridade física e patrimonial das pessoas, através do policiamento ostensivo, preventivo, fardado, reconhecido pelo uso da farda, mecanização e dos equipamentos, conforme ordenamento jurídico vigente, artigo 144, parágrafo § 5º, da Constituição Federal de 1988. A PMCE possui administração própria, contudo é subordinada operacionalmente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), assim como à Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Forense e à Academia Estadual de Segurança Pública, unidade de formação integrada entre as vinculadas à SSPDS.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (VADE..., 2006, p.73-74).

No ordenamento jurídico estadual a PMCE fora contemplada desde a Constituição Estadual de 1989, que estabelece em seus artigos 187 e 188 as missões e funções específicas de prevenir, resguardar, proteger e fazer cumprir as leis, com a finalidade de garantir a ordem e a tranquilidade pública na sociedade.

Art. 187. A Polícia Militar do Ceará é instituição permanente, orientada com base nos princípios da legalidade, hierarquia e disciplina, constituindo-se força auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governador do Estado, tendo por missão fundamental exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública e garantir os poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes.

Art. 188. Incumbe à Polícia Militar a atividade da preservação da ordem pública em todas as modalidades e proteção individual, com desempenhos ostensivos para inibir os atos atentatórios a pessoas e bens. (Constituição Estadual, 1989).

A Lei Estadual nº 13.785, de 7 de julho de 2007, renovou os modelos anteriores da administração da corporação, buscando por meio de uma gestão integrada e operacional gerir de forma mais eficaz a pasta da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), mantendo as demais corporações com suas administrações internas de maneira independente, contudo subordinadas

ao planejamento e coordenação operacional da SSPDS. Conforme o artigo 63 da Lei, que traz as atribuições da PMCE, *in verbis*:

À Polícia Militar do Ceará, vinculada operacionalmente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, compete: exercer as funções de polícia preventiva e de seguranças; as atividades de segurança interna do território estadual e de policiamento ostensivo fardado, destinado à proteção e defesa social, à manutenção da Lei e da ordem, e à prevenção e repressão imediata da criminalidade; a guarda e vigilância do patrimônio público e das vias de circulação; a garantia das instituições da sociedade civil; a defesa dos bens públicos e privados; a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias fundamentais e liberdades do cidadão; estimular o respeito à cidadania, através de ações de natureza preventiva e educacional; manter intercâmbio sobre assuntos de interesse policial com órgãos congêneres federais e de outras unidades da Federação e exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento. (CEARÁ, 2007, p. 6)

A legislação federal traz conceitos ainda não revogados e utilizados pelas corporações, como o Decreto Federal nº 88.777, de 30/9/1983, que regulamenta as atividades desenvolvidas pelas Polícias Militares de Corpos de Bombeiros Militares, em seu art. 2º, parágrafo 21: “**Ordem Pública** – Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, [...]”; o parágrafo 27, “**Policiamento Ostensivo** – Ação policial, exclusiva das PMs em cujo emprego [...] de tropa sejam identificadas, de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública”; e relata ainda os tipos de policiamento a serem executados pelas Polícias Militares [...] “São tipos de policiamento: ostensivo geral, urbano e rural; de trânsito; florestal e de mananciais; rodoviária e ferroviária, nas estradas estaduais; portuário; fluvial e lacustre; de radiopatrulha terrestre e aérea; de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.” (BRASIL, 1983).

Preceitua a Constituição Federal a responsabilidade às Polícias Militares a atividade de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, aos Bombeiros incubem as atividades bombeirísticas e de defesa civil, contudo, observa-se pela mídia escrita e televisiva, que a não execução plena das ações de defesa civil é ocasionada devido aos recursos humanos diminutos, mesmo com unidades descentralizadas nos principais centros do Estado. Ressalta-se que a falta de políticas públicas de investimento nos recursos humanos, atualização dos quadros de pessoal, política motivacional e de capacitação permanente, acabam por impossibilitar ou dificultar o exercício do estabelecido no texto constitucional.

Devido ao processo de industrialização, ao crescimento urbano e constante intervenção no meio ambiente de forma desordenada surgiu também a preocupação com os desastres de nível humano e tecnológico. E mesmo depois de seu primeiro ajuntamento social, o ser humano ainda entende que a melhor maneira de se preparar contra os desastres é ter o maior número de olhares vigilantes, preparados para identificar e alertar aos órgãos e agentes capacitados.

Além de tratar o problema com mais propriedade, relativo às possibilidades de enfrentamento, controle de riscos, evacuações e abrigos, numa sociedade onde o Estado demonstra assumir a responsabilidade de sentinela, transmitindo-a, qualquer um dos seus servidores e agentes poderá exercer, desde que capacitado, uma ajuda qualificada e imprescindível por ocasião dos sinistros. Baseada nessa proposição, a pesquisa propõe a inclusão da disciplina de defesa civil no curso de formação de soldados de fileiras da PMCE, como capacitação específica imprescindível à identificação, alerta, acionamento e atuação no evento.



### **3 DEFESA CIVIL**

No Brasil, o surgimento planejado das primeiras lições conceituais e práticas de Defesa Civil evidenciam-se com a efetivação da Política Nacional de Defesa Civil, que doutrinou as ações da instituição em todo o território nacional. Estrutura como instituição de proteção à vida, através do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

A população brasileira almeja um ambiente sustentável de maneira ampla, seguro, confortável e ecologicamente correto, além de planejado. Contudo sofremos as consequências das especulações imobiliárias e do crescimento urbano, que acarretam a ocupação descontrolada do território.

Nas últimas duas décadas observou-se, de forma contundente, o clamor social pela proteção dos agrupamentos regionais, pelas comunidades de cada área específica, com problemas e riscos especiais. Assim, essas comunidades traçam planos com objetivo definidos de proteger suas famílias das reações naturais e humanas dos ataques dos predadores de duplo sentido amplo.

O estudo monográfico demonstra a evolução e os caminhos da estruturação da Defesa Civil do Estado do Ceará, como instituição de proteção às comunidades vítimas de calamidades, em áreas de riscos, sendo recorrentes no território estadual, como duas estações determinantes das secas e das inundações.

#### **3.1 A Defesa Civil no Brasil**

Na busca legítima de desenvolver a capacidade de proteção, nossos relatos históricos traduzem como uma das principais motivações para a organização da sociedade vencer as ameaças de violência. Proteger-se solidariamente do imponderável das forças da natureza – fogo, ar, água e terra – é o sentido fundamental da organização da vida civil, diante dos padrões civilizatórios de cada sociedade, do ponto de vista das suas relações políticas, econômicas, urbanas e tecnológicas. Assim, pode-se afirmar que a capacidade de produzir a proteção civil de cada sociedade ou Estado é um refinado indicador de seus padrões de desenvolvimento social.

Com a missão inicial de defender a nação brasileira dos ataques estrangeiros ao nosso litoral e às nossas embarcações, surge a Defesa Civil no

Brasil. Resguardada a motivação de sobreviver desde os primeiros confrontos e impulsionado em proteger-se da sede mundial de conquistar novos territórios e com o advento da Segunda Guerra Mundial fortaleceu-se o nacionalismo brasileiro, pois em momentos navios brasileiros foram afundados por alemães, o que vitimou muitos marinheiros e passageiros. Segundo Lopes (2009, p. 15-17), ficou evidenciada a preocupação governamental de resguardar nossos navios, bem como nosso litoral e as edificações importantes (fortes e repartições), dos ataques aéreos dos inimigos. Então surgiu por intermédio de impulsos internos e diante da necessidade de proteger nossa população, a Defesa Civil, como conceito, órgão e até como política nacional de defesa dos interesses legítimos dos cidadãos.

A primeira demonstração de órgão organizado de Defesa Civil fora em 1966, no então Estado da Guanabara, considerado pioneiro no Brasil a possuir um embrião de Defesa Civil Estadual com organização definida, para dar resposta à situação de enchente na região Sudeste, onde o governo brasileiro atentou para a necessidade de socorrer as populações, atingidas pela catástrofe natural. Houve uma mobilização da sociedade. Fora criado por trabalhadores do atual Rio de Janeiro – o Plano Diretor de Defesa Civil, conceituando as atribuições do “Sistema Estadual e estabelecendo as primeiras Coordenadorias Regionais no país” (LOPES, 2009, p.16).

No ano seguinte, 1967, o Governo Federal lança o Ministério do Interior que, dentre suas atribuições, deveria assistir às populações de área de risco, atingidas por desastres, em todas as regiões do país. No ano de 1969, o governo brasileiro criou o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), e através do Decreto nº 67.347, de 5 de outubro de 1970, instituiu-se o Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas – GEACAP, conforme lei a seguir.

Parágrafo único. Na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a ação federal de que trata este artigo será efetivada de conformidade com este Decreto e com a legislação específica daquela autarquia.

Art. 3º A assistência federal poderá incluir a coordenação das responsabilidades e atividades pertinentes aos Estados, Territórios e Municípios.

§ 1º O ato de prestação de socorro deverá normalmente iniciar-se através do Município, seguindo-se-lhe o Estado ou Território e a União.

§ 2º Caberá, também, aos demais organismos públicos localizados na área atingida, a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, a par da ação municipal.

§ 3º Far-se-á sempre em regime de cooperação à atuação dos organismos municipais, estaduais e federais.

§ 4º A prestação de socorro, realizada através do conjunto de medidas tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, destina-se a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitos a comunidade, os recursos e bens materiais, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação do moral da população.

No dia 16 de dezembro de 1988 fora instituído o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), por força do Decreto nº 97.274, o qual teria atribuições e descentralização prevista em Decreto, órgão atualmente ligado à Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Através do Decreto n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, passou-se a compor um texto que trouxe uma nova estruturação da Secretaria, definindo a estrutura do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), além de descentralizar as ações de Defesa Civil, as quais foram compartilhadas entre as esferas do governo federal, estadual e dos municípios.

Também foram criados o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) para atuar no cenário dos desastres de forma proativa e o Grupo de Apoio a Desastres. No mesmo Decreto foram legitimadas doutrinas com a finalidade de fortalecer as ações da Defesa Civil nos Estados da federação.

### **3.2 A Política Nacional de Defesa Civil**

O Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) é o órgão superior do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC). Suas ações visam à redução de desastres, tanto quanto ao número quanto à intensidade de ocorrências, e estão relacionadas com a prevenção (avaliação e redução de riscos de desastres), preparação para emergências e resposta aos desastres (socorro, assistência às populações vitimadas e reabilitação do cenário) e reconstrução.

Os objetivos específicos da defesa civil estabelecidos pelo CONDEC são: promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem; prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir às populações atingidas; reabilitar e recuperar áreas deterioradas; atuar na iminência ou em situações de desastre e, por fim, promover a articulação e a coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC em todo o território nacional.

A Política Nacional de Defesa Civil estrutura as ações de defesa civil sendo conceituadas como “[...] o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social”, conforme Castro (2007, p.14).

As medidas preventivas foram definidas mediante quatorze condicionantes cuja aplicação encontra-se diretamente ligada ao espaço de ocorrências de desastres, conforme se segue:

1 - Os estudos epidemiológicos demonstram que, no último século, os desastres naturais produziram danos muito superiores aos provocados pelas guerras.

2 - Os desastres antropogênicos são cada vez mais intensos, em função de um desenvolvimento econômico e tecnológico pouco atento aos padrões de segurança da sociedade.

3 - Em numerosos distritos industriais, o desenvolvimento econômico imediatista e antientrópico provocou a deterioração ambiental e agravou as vulnerabilidades dos ecossistemas humanos, contribuindo para aumentar os níveis de insegurança aos desastres tecnológicos.

4 - A crise econômica que se desenvolveu no País, principalmente a partir da década de 1970, gerou reflexos altamente negativos sobre o processo de desenvolvimento social e sobre a segurança das comunidades contra desastres, ao:

- Deteriorar as condições de vida e o bem-estar social de importantes segmentos populacionais;
- Intensificar as desigualdades e desequilíbrios inter e intrarregionais;
- Intensificar os movimentos migratórios internos, o êxodo rural e o crescimento desordenado das cidades;
- Intensificar o desenvolvimento de bolsões e cinturões de extrema pobreza, no entorno das cidades de médio e grande porte.

5 - O crescimento desordenado das cidades, a redução do estoque de terrenos em áreas seguras e sua conseqüente valorização provocam adensamentos dos estratos populacionais mais vulneráveis, em áreas de riscos mais intensos.

6 - O desemprego, a especulação, a fome e a desnutrição crônicas, as migrações descontroladas e a redução dos padrões de bem-estar social, ao implementarem o clima de incertezas, desesperanças e revolta, promovem desastres humanos relacionados com as convulsões sociais.

7 - O processo de regressão social, ao atingir o núcleo familiar, contribui para o crescimento da violência e do número de menores abandonados.

8 - Os estratos populacionais menos favorecidos e os países menos desenvolvidos, por apresentarem maiores vulnerabilidades culturais, econômicas e sociais, são atingidos com mais intensidade pelos desastres.

9 - Como conseqüência dos desastres, ocorre estagnação econômica, redução da receita dos impostos e aumento do custo de vida.

10 - Os desastres agravam as condições de vida da população, contribuem para aumentar a dívida social, intensificam as desigualdades regionais e as migrações internas, fazem crescer os bolsões e cinturões de extrema pobreza nos centros urbanos e afetam o desenvolvimento geral do País.

11 - As ações de resposta aos desastres e de reconstrução exigem quantiosos gastos e desviam recursos que poderiam ser alocados em programas de desenvolvimento.

12 - Num exame retrospectivo, constata-se que, após muitas décadas de esforço, foram poucos os avanços alcançados na redução das

vulnerabilidades da sociedade brasileira aos desastres, mesmo àqueles de natureza cíclica.

13 - Há uma importante interação entre: • Desenvolvimento Sustentável; • Redução de Desastres; • Proteção Ambiental; • Bem-estar Social.

14 - É imperioso que o processo de planejamento do desenvolvimento nacional contemple, de forma clara e permanente, a prevenção dos desastres. (CASTRO, 2007, p.9-11)

A estrutura da Defesa Civil, a partir do Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, fora descentralizada em níveis de secretaria, conselho, órgão e núcleos, dentre a organização nacional.

No art. 1º, o Decreto nº 5.376/2005, mostra essa competência, responsabilidade e distribuição dentre as esferas de governo, quando das ações de Defesa Civil.

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as entidades privadas e a comunidade, responsáveis pelas ações de defesa civil em todo o território nacional, constituirão o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional. (BRASIL, 2005)

No âmbito nacional, o art. 5º, do Decreto nº 5.376/2005, traz em seu bojo a estrutura do SINDEC, os órgãos e suas responsabilidades; até os órgãos de apoio, os quais podem ser compostos por instituições públicas, privadas e outras entidades de classe.

Art. 5º Integram o SINDEC:

I - órgão superior: o Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema;

II - órgão central: a Secretaria Nacional de Defesa Civil, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema;

III - órgãos regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – CORDEC, ou órgãos correspondentes, localizadas nas cinco macrorregiões geográficas do Brasil e responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível regional;

IV - órgãos estaduais: Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil – CEDEC ou órgãos correspondentes, Coordenadoria de Defesa Civil do Distrito Federal ou órgão correspondente, inclusive as suas regionais, responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível estadual;

V - órgãos municipais: Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC ou órgãos correspondentes e Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, ou entidades correspondentes, responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível municipal;

VI - órgãos setoriais: os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que se articulam com os órgãos de coordenação, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

VII - órgãos de apoio: órgãos públicos e entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias, que apoiam os demais órgãos integrantes do Sistema. (BRASIL, 2005).

No próprio Decreto nº 5.376/2005, agora no art. 6º, contém outro órgão nacional que delibera em matéria de Defesa Civil, *in verbis*: “Art. 6º O Conselho Nacional de Defesa Civil– CONDEC, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo integrante da estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional, tem por finalidade a formulação e deliberação de diretrizes governamentais em matéria de defesa civil.” (BRASIL, 2005).

No âmbito estadual, o art. 5º, do Decreto nº 5.376/2005, embasa no inciso IV a competência das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil – CEDEC ou órgãos dos correspondentes, Coordenadoria de Defesa Civil do Distrito Federal, inclusive as suas regionais, responsáveis pela articulação e coordenação estadual do Sistema de Defesa Civil.

No âmbito municipal, o inciso V do art. 5º, do Decreto nº 5.376/2005, relata a responsabilidade das Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC e Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, responsáveis pela articulação e coordenação municipal do Sistema. Os Núcleos de Defesa Civil (NUDECs) trouxeram maior poder de participação, além de atuação específica. Modificaram ações e hábitos culturais em prol de toda a comunidade, melhorando a responsabilidade e as atitudes dos habitantes, sempre buscando a segurança cidadã e visando garantir a vida dos ecossistemas da região.

### **3.3 A Defesa Civil no Estado do Ceará**

Situado na região Nordeste do País, o Estado do Ceará possui 146.348 km<sup>2</sup> de área geográfica, com um vasto litoral de 573 km de praias naturais, privilegiadas com sol durante o ano inteiro. Contudo o Estado também possui áreas de riscos, vulneráveis e até afetadas pelos desastres naturais, devido aos sinistros ocasionados pelas secas (predominantes) e quadras chuvosas, provocando inundações e, por conseguinte, desabrigando famílias que habitam nessas áreas.

As quadras de estiagem e chuvosa são consideradas eventos típicos da região Nordeste e do Ceará. A população convive entre as dificuldades da falta e do excesso de chuvas durante as estações do ano, o que contribui para a ocorrência de sinistros que ocasionam problemas de questões sociais devido ao desrespeito às normas legais e de condutas sociais de ocupação do espaço geográfico, crescimentos urbanos desordenados e não programados que estão trazendo cada

vez mais males, de maneira cada vez mais rápida, à sociedade cearense e ao Planeta.

Desastres que muitas vezes consomem tudo, ocasionando perdas materiais e vidas. Para se prevenir das catástrofes climáticas, o homem buscou observar a própria natureza. E ao menor sinal de mudança, o encarregado avisa aos demais, na tentativa de minimizar as respostas da natureza.

Com a finalidade de enfrentar essa problemática, o Estado do Ceará através dos Governos estadual e municipal criou o Grupo Espacial de Socorro às Vítimas de Calamidade Pública – GESCAP (Decreto nº 9.537, de 31 de agosto de 1971), órgão da estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O GESCAP tinha como objetivo máster a coordenação das ações de auxílio e socorro, em caso de sinistros de calamidade pública no território cearense.

Em 16 de dezembro de 1982, a Lei nº 10.766 alterou a denominação do Grupo Especial de Socorro às Vítimas de Calamidade Pública – GESCAP para a atual Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará – CEDEC.

Através do Decreto nº 18.876, de 16 de outubro de 1987, o então "Governo das Mudanças" estabeleceu que a CEDEC passasse a fazer parte da estrutura da recém-criada Secretaria da Ação Social – SAS.

Em 07 de fevereiro de 2007, através da Lei nº 13.875, em seu artigo 64, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará – CEDEC passou a ser parte da estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – CBMCE. Os servidores de outras secretarias que já trabalhavam na CEDEC permaneceram em suas funções técnicas, de defesa civil, de acordo com o Decreto nº 28.691, de 04 de abril de 2007.

Considerando a necessidade de se adequar o Sistema Estadual de Defesa Civil (SEDC) à nova estrutura da administração estadual, o Governo do Estado, através do Decreto nº 28.656, de 26 de fevereiro de 2007, reorganizou o SEDC.

Com o objetivo de descentralizar as ações de Defesa Civil no Estado, em especial, na resposta aos desastres, a CEDEC, por meio da Portaria nº 201, de 12 de agosto de 2009, criou as Regionais de Defesa Civil – REDECs, sediadas em onze quartéis do Corpo de Bombeiros e abrangendo as vinte regiões administrativas do Estado.

Resultado de uma antiga aspiração da Defesa Civil no Ceará, o Governo do Estado do Ceará, cumprindo a promessa feita durante as enchentes de 2009,

criou através da Lei Complementar nº 88, de 09 de março de 2010, o Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará – FDCC, com um crédito inicial de R\$ 5 milhões para ações de resposta e de prevenção.

Dentre as atividades desenvolvidas pela CEDEC, destacam-se a realização de cursos e eventos de capacitação dos profissionais de defesa civil do Estado; divulgação de alertas meteorológicos preventivos; homologação de decretos de situação de emergência, monitoramento sísmológico e dos reservatórios hídricos e inspeções em edificações em risco; organização de ações cívico-sociais em comunidades de áreas de risco; promoção e participação em reuniões de comitês e grupos de trabalho relacionados à proteção civil; aquisição e arrecadação de mantimentos para assistência humanitária aos atingidos por desastres.



## 4 DESASTRES: DEFINIÇÕES E PRINCIPAIS REGISTROS NO CEARÁ

O Brasil tenta acompanhar os padrões mundiais de procedimentos, quanto à identificação antecipada de desastres dos tipos naturais, humanos, mistos e tecnológicos, resguardadas as tecnologias disponíveis no país e nas regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste; centros com diferentes recursos.

Os governos federais, estaduais e municipais buscam congregam todas as políticas públicas e a sociedade como um todo, por entender que os desastres são calamidades de interesse público, em razão dos seus níveis de intensidade, possibilidade de evolução e tipologia.

Considerando todas as vidas expostas aos diferentes níveis de risco, salientam-se as pessoas menos favorecidas economicamente e as famílias mais afastadas das infraestruturas das zonas urbanas, tais como: as habitações mais distantes do sertão central e as habitações ribeirinhas das áreas de alagamento.

A pesquisa traz nesse capítulo uma tabela dos principais desastres naturais ocorridos no mundo, com a finalidade de conhecer a capacidade avassaladora dos sinistros, em seguida, enfatiza os desastres no Estado do Ceará.

### 4.1 Definições e Termologias

Com o ajuntamento do homem de forma gregária, organizando-se em sociedade, o ser humano passa a preocupar-se com as questões sociais. Os telejornais transmitem reações da natureza às ocupações irregulares e desordenadas. A sociedade passa a enfrentar a fúria da natureza em maior grau. Desastres que, muitas vezes, consomem tudo, ocasionando perdas materiais e vidas. Para se prevenir das catástrofes climáticas, o homem buscou observar a própria natureza. E ao menor sinal de mudança, o encarregado avisa aos demais, na tentativa de minimizar as respostas da natureza. Passados milhares de anos, a sociedade ainda sofre com o resultado das catástrofes.

**Desastre** é definido como o “[...] resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais” (CASTRO, 2007, p. 12).

**Situação de Emergência** faz referência ao reconhecimento, pelo poder público, de uma situação anormal, provocada por desastres, gerando, a partir destes, danos superáveis pela comunidade afetada. (BRASIL, 2010, p 12)

**Estado de Calamidade Pública** é termo muito semelhante à Situação de Emergência, porém esta classificação implica também o reconhecimento, pelo poder público, de uma situação anormal, provocada por desastres, porém causa sérios danos, muitas vezes insuperáveis, à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. (BRASIL, 2010, p 12)

**Situações Críticas** são situações cujas características de risco exigem, além da intervenção imediata de profissionais treinados com equipamentos adequados, uma postura organizacional não rotineira para a coordenação e o gerenciamento integrados das ações de resposta, mesmo que não caracterize desastre. (SCO, 2010).

Para analisar o crescimento das ocorrências de desastres no país, deve ser levada em consideração uma combinação de múltiplos fatores, sejam naturais, humanos, químicos, tecnológicos ou em decorrência da ocupação desordenada do espaço territorial.

Segundo estudos de Castro (2007), o ser humano se tornou um dos principais instrumentos de influência nas transformações geográficas ocorridas no território nacional.

A busca desenfreada pelo desenvolvimento econômico no Estado do Ceará supriu, na maioria dos casos, até os estudos de impacto ambiental e de ocupação planejada das áreas urbanas e dos centros rurais, gerando um acréscimo nas áreas classificadas como vulneráveis junto aos órgãos municipais de defesa civil.

A tentativa de buscar um lugar para se viver com dignidade nas nossas cidades não se delineia como uma oportunidade para todos, o que induz grande parte da população menos privilegiada a ocupar áreas irregulares ou impróprias para a habitação, que oferecem, por sua vez, riscos à vida, especialmente margens de rios e nos arredores dos morros (serras e de dunas). Como consequência, temos uma grande parte dos habitantes vulneráveis às ocorrências de acidentes.

## 4.2 Classificações dos Desastres

Segundo o documento oficial da Política Nacional da Defesa Civil, publicado no ano de 2000 pelo Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Defesa Civil, os desastres, ameaças e riscos são classificados de acordo com os seguintes critérios (BRASIL, 2007):

- ❖ Evolução;
- ❖ Intensidade;
- ❖ Origem ou tipologia.

O Manual de Planejamento em Defesa Civil (CASTRO, 1999) traz a catalogação dos desastres, quanto à evolução, de três maneiras:

- ❖ Desastres Súbitos ou de Evolução Aguda;
- ❖ Desastres Graduais ou de Evolução Crônica;
- ❖ Desastres por Somação de Efeitos Parciais.

Quanto à intensidade, são classificados em (BRASIL, 2007):

- ❖ Acidentes ou nível I;
- ❖ Desastres de médio porte ou nível II;
- ❖ Desastres de grande porte ou nível III;
- ❖ Desastres de muito grande porte ou nível IV.

Quanto à origem, causa primária do agente causador, os desastres são classificados em (BRASIL, 2007):

- ❖ Naturais;
- ❖ Humanos ou antropogênicos;
- ❖ Mistos.

Subdividindo as categorias dos desastres, em função de sua origem ou causa primária, os desastres naturais são classificados em (BRASIL, 2007):

- ❖ Desastres naturais de origem sideral;
- ❖ Desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre externa;
- ❖ Desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre interna;
- ❖ Desastres naturais relacionados com desequilíbrios na biocenose.

Subdividindo as categorias dos desastres, em função de sua origem ou causa primária, os desastres humanos ou antropogênicos são classificados em (BRASIL, 2007):

- ❖ Do desenvolvimento tecnológico;
- ❖ De riscos relacionados com um desenvolvimento industrial sem preocupações com a segurança;
- ❖ De elevadas concentrações demográficas urbanas, sem a correspondente preocupação com o desenvolvimento de uma infraestrutura de serviços básicos compatível;
- ❖ Da intensificação dos deslocamentos e das trocas comerciais.

Subdividindo as categorias dos desastres, em função de sua origem ou causa primária, os desastres mistos são classificados em (BRASIL, 2007):

- ❖ Desastres mistos relacionados com a geodinâmica terrestre externa;
- ❖ Desastres mistos relacionados com a geodinâmica terrestre interna.

As classificações e subdivisões visam à prevenção e educação das pessoas que residem em áreas vulneráveis ou de riscos de desastre, alertando-as sobre a necessidade de estarem sempre orientadas e treinadas para agir dentro de uma cultura de prevenção, em detrimento das ações emergenciais de socorro.

#### **4.3 Principais Registros de Desastres no Ceará**

O quadro a seguir contextualiza o cenário dos últimos desastres ocorridos no Planeta sobre as catástrofes naturais, que já vitimaram mais de 900 mil pessoas (*Jornal Diário do Nordeste – DN*, 21jan. 2010).

Tabela 1 - Principais Desastres Naturais nos Últimos 25 anos

ANO	TIPO DE DESASTRE	LOCAL	QTDE. MORTES
1985	Terremoto	México	9.500
1985	Vulcão Nevado de Ruiz	Colômbia	23.000
1988	Terremoto	Armênia	55.000
1990	Terremoto	Gilan, Zanjan e Irã	35.000
1991	Tsunami	Bangladesh	138.000
1993	Terremoto	Latur - Índia	22.000
1995	Terremoto	Kobe - Japão	5.500
1999	Terremoto	Izmit - Turquia	17.000
2001	Terremoto	Gurajat - Índia	20.000
2003	Terremoto	Barn - Irã	26.300
2005	Tsunami	Sudoeste da Ásia	158.000
2005	Furacão	Louisiana e Mississippi - EUA	1.000
2005	Terremoto	Paquistão - Índia	80.500
2006	Terremoto	Indonésia	6.200
2006	Tsunami	Indonésia	540
2007	Terremoto	Peru	510
2008	Ciclone	Mianmar	78.000
2008	Terremoto	China	32.400
2010	Terremoto	Haiti	200.000

Fonte: Diário do Nordeste (2010).

As catástrofes são reconhecidas pela intensidade de suas devastações, pelo número de vítimas que atingem, considerando ainda as enormes perdas materiais e o tempo necessário para reconstruir o patrimônio estrutural, pois o valor incalculável das vidas humanas permanecerá em cada família atingida.

Nos próximos 15 anos, segundo a ONG Oxfam International, “[...] as mudanças climáticas devem vitimar 375 milhões de pessoas até 2015” (SAMPAIO, 2010).

Com duas estações bem definidas – verão e inverno, a Região Nordeste, onde está inserido o Estado do Ceará, é reconhecida nacionalmente por ocorrências de desastres de características sazonais.

O Estado do Ceará possui 146.348,30km<sup>2</sup> de área territorial, o que equivale a 9,57% da área da Região Nordeste e 1,74% do Brasil, com um litoral que contempla 573km de lindas paisagens praianas banhadas pelo Oceano Atlântico e população total de 8.452.38 habitantes distribuídos por seus 184 municípios,

densidade demográfica de aproximadamente 56,7hab./km<sup>2</sup>, segundo dados do Censo Demográfico de 2010, (IBGE, 2010).

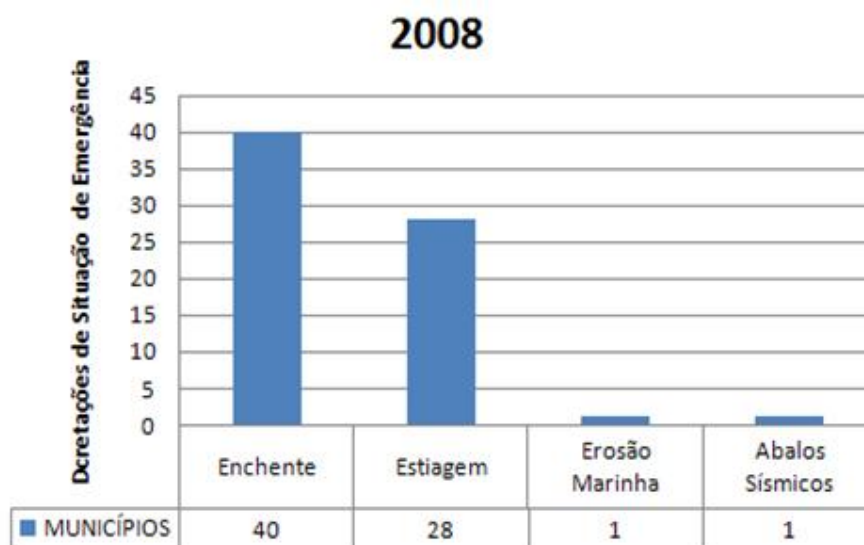
Quando se busca na literatura algo inerente aos desastres naturais da Região Nordeste, e mais especificamente ao Ceará, o Estado era associado à imagem das secas do semiárido, tão detalhadas em obras nacionais. Contudo, na última década, observa-se um quadro complementar, que contempla outro desastre de origem natural – as inundações, na quadra invernososa, que geram grave calamidade, em decorrência de fatores como a ocupação desordenada do espaço geográfico das cidades por intermédio dos homens em busca dos ideais econômicos e das novas revoluções industriais dos médios, pequenos e microempresários.

Os governos federais e estaduais buscam pela transposição das águas do rio São Francisco solucionar ou minimizar o problema do abastecimento e distribuição de água nos sertões do Nordeste e do Ceará, porém os governos municipais devem preparar a infraestrutura, saneamento, canais, barragens das cidades e dos distritos para contemplar as obras, o crescimento e evolução dos centros regionais de economia, cultura e turismo religioso.

Já que o Estado do Ceará possui duas estações bem definidas, os governos municipais devem buscar recursos, por meio de projetos, para viabilizar o armazenamento e utilização das águas da quadra invernososa no período das estiagens, solucionando assim as dificuldades da maioria das pequenas cidades, sempre considerando os assuntos das desigualdades sociais, das áreas mais vulneráveis à ocorrência de sinistros e a distribuição de renda desequilibrada.

O Estado do Ceará, no ano de 2008, registrou índices de enchente em 40 (quarenta) municípios, segundo dados da CEDEC, ao passo que o quadro de estiagem, a seca, atingiu 28 (vinte e oito) municípios, conforme quadro a seguir.

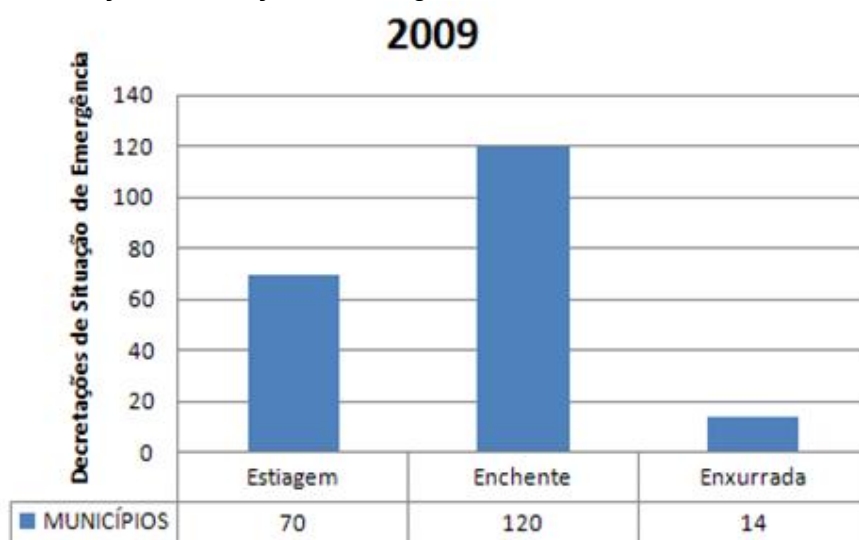
Gráfico 1 - Decretação de Situação de Emergência –2008



Fonte: CEDEC/CE

No ano de 2009, foi registrada uma grande elevação dos índices de enchentes, para um total de 120 (cento e vinte) municípios, acrescentando os 14 (quatorze) municípios que registraram índices de enxurradas, segundo a CEDEC. O quadro de estiagem atingiu 70 (setenta) municípios, conforme quadro a seguir.

Gráfico 2 - Decretação de Situação de Emergência – 2009



Fonte: CEDEC/CE

Na Conferência Nacional de Defesa Civil realizada em Brasília-DF no ano de 2008, foram definidas no eixo 7, com título e atribuição, “[...] as *Diretrizes para o Sistema de Prevenção, Atendimentos Emergenciais e Acidentes*”:

No que se refere à segurança pública, a Constituição Federal prevê que esses serviços emergenciais são de competência do Estado, inclusive os órgãos federais, municipais civis e os órgãos estaduais civis e militares. Além do socorro e assistência às populações vitimadas e reabilitação dos ambientes afetados pelos desastres, o sistema de defesa civil pode promover ações de caráter preventivo, por meio de articulações e ações de desenvolvimento institucional, recursos humanos, científico e tecnológico, para promover uma mudança cultural no que se refere à prevenção de desastres e garantir o monitoramento das áreas. (BRASIL, 2009, p. 37)

O Estado do Ceará vem apresentando quadros de desastres relacionados a abalos sísmicos, no município de Sobral-CE, onde segundo Natércia (2010), no mês de fevereiro, “a terra voltou a tremer, pelo menos outras seis vezes, nas Serras do Rosário e Meruoca, sendo os abalos mais fortes e consecutivos”.

A capital do Estado, Fortaleza, convive com incêndios em estabelecimento comerciais, principalmente no Centro da cidade, onde há prédios antigos e com instalações elétricas sobrecarregadas, configurando-se em um alerta para todos os comerciantes e para o Corpo de Bombeiros, que também atua na prevenção e fiscalização desses estabelecimentos.

Diante dos registros e quadros apresentados, planeja-se incrementar as ações de capacitação e atuação da defesa civil, no cenário estadual, através de políticas públicas preventivas.

No cenário da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Militar, órgão integrante do Estado, e seus membros militares estaduais, a serviço da sociedade, podem atuar nas mais diversas circunstâncias e localidades, garantindo o direito natural à vida, à saúde, à segurança, à propriedade e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, em todas as condições, especialmente em circunstâncias de desastres. Ademais, o Estado deve preparar estes agentes de segurança para identificar e agir em face da iminência de um desastre, seja natural ou humano.

Nesse contexto, insere-se a capacitação da comunidade, através dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC), arrematando um grupo comunitário com a finalidade de desenvolver um trabalho nas comunidades em áreas vulneráveis.



## **5 A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E AS POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DA PMCE EM APOIO À DEFESA CIVIL**

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social é o órgão do Governo Estadual responsável por planejar e coordenar as ações das corporações vinculadas, dentre as quais estão: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Perícia Forense e Academia Estadual de Segurança Pública.

A Constituição Federal prevê em seus dispositivos legais a atuação dos órgãos de segurança pública na prevenção, controle e apoio na reconstrução dos ambientes por ocasião dos desastres.

Nesse cenário estadual, as ações de Defesa Civil são coordenadas pela Coordenadoria de Defesa Civil, que pertence à estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, conforme artigo 64, da Lei nº 13.875, publicada em 7 de fevereiro de 2007.

A Polícia Militar do Ceará possui a missão constitucional de resguardar a integridade física e patrimonial dos habitantes cearense, através da fiscalização e fiel cumprimento do ordenamento jurídico, agindo na manutenção e preservação da ordem e tranquilidade pública, em que as possibilidades de atuação ampliam-se desde a prevenção até a repressão imediata.

A SSPDS atualiza, a cada formação, os currículos dos novos agentes de segurança pública, além de prever novas e específicas capacitações através dos cursos previstos no calendário anual da Academia Estadual de Segurança Pública, contudo, necessário se faz voltar a atenção aos assuntos e conteúdos inerentes à capacitação e/ou formação para atuar nos cenários de desastres vivenciados pela Defesa Civil estadual e dos municípios.

Considerando a presença atuante dos agentes de segurança pública, nos territórios mais distantes dos centros urbanos e rurais, vislumbra-se nesses recursos humanos a possibilidade de maior e melhor atuação, quando da identificação e acionamento em face dos primeiros sinais de situações de emergência, situações críticas, desastres e estado de calamidade pública.

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará desde 2007, possui um quadro de recursos humanos reduzidos para atender os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses, de realidades geográficas semelhantes, porém com suas especificidades.

As diretrizes operacionais e de atuação advindas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social preveem a atuação de todos os agentes de segurança pública nas áreas sinistradas. Como resposta em caso de mobilizações, e com a finalidade de suprir as deficiências de efetivo, a SSPDS disponibiliza o apoio das demais vinculadas aos serviços necessários e de apoio à Defesa Civil.

A literatura científica, jurídica, constitucional, os dispositivos infraconstitucionais legislativos estaduais e as obras específicas contemplam a ação da Polícia Militar do Ceará em situações de desastres. Ressalta-se, nesse momento, um dos principais objetivos específicos dessa pesquisa, que é demonstrar a real e imprescindível necessidade de formação e capacitação específica no assunto, para que a atuação dos agentes dos órgãos possa ser eficiente e correta.

### **5.1 A Coordenadoria de Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará**

A Coordenadoria de Defesa Civil do Estado do Ceará (CEDEC) foi criada por força do art. 5º, do Decreto Federal nº 5.376/2005, inciso IV, no ano de 2007a estrutura fora vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, através da Lei nº 13.875. A CEDEC possui uma área de atuação de 146.348,30 Km<sup>2</sup>, correspondente ao Estado do Ceará, o que se encontra descentralizado através dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e com responsabilidade compartilhada por meio das Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC ou órgãos correspondentes e Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC.

Segundo estimativas do IBGE (2010), a população cearense é de aproximadamente 8.452.381 habitantes, o que confere ao estado uma densidade de 56,7 hab./km<sup>2</sup>.

O texto que se segue traz *ipsis literis* o artigo 64 do Decreto Estadual nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, vinculando a CEDEC ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará:

Art.64. Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, vinculado operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete: atuar na defesa civil estadual e nas funções de proteção da incolumidade e do socorro das pessoas em caso de infortúnio ou de calamidade; exercer atividades de polícia administrativa para a prevenção e combate a incêndio, bem como de controle de edificações e seus projetos, visando à observância de requisitos técnicos contra incêndio e outros riscos; a proteção, busca e salvamento de pessoas e de bens, atuar no socorro médico de emergência pré-hospitalar de proteção e salvamento aquáticos;

socorrer as populações em estado de calamidade pública, garantindo assistência através de ações de defesa civil; desenvolver pesquisas científicas em seu campo de atuação funcional e ações educativas de prevenção de incêndio, socorro de urgência, pânico coletivo e proteção ao meio ambiente, bem como ações de proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão; estimular o respeito à cidadania, através de ações de natureza preventiva e educacional; manter intercâmbio sobre os assuntos de interesse de suas atribuições com órgãos congêneres de outras unidades da Federação e exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

No Estado do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros Militar está vinculado à Secretaria Estadual de Saúde e Defesa Civil. O CBMCE deixou de fazer parte das secretarias de governo, através do Decreto Estadual Nº 13.785, de 7/2/2007, ficando vinculado operacionalmente à SSPDS. O CBMCE possui um efetivo de cerca de 1.400 (um mil e quatrocentos) bombeiros, conforme *síte* da corporação, estruturado em 24(vinte e quatro) Unidades Operacionais, as quais se encontram descentralizadas por todo o território do Estado.

Na Capital alencarina, o CBMCE encontra-se dividido em onze Unidades Operacionais, incluindo-se o Quartel do Comando-Geral, localizado no bairro Jacarecanga, estando as outras unidades divididas da seguinte forma:

► 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO (Quartel do Comando-Geral):

- ❖ 1ª Seção de Bombeiro (Quartel Central), Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga, Fortaleza-CE;
- ❖ 3ª Seção de Bombeiro (Quartel de Messejana), Rua Padre Pedro de Alencar, 1901 – Messejana –Fortaleza-CE;
- ❖ 4ª Seção de Bombeiro (Quartel do Conjunto José Walter –Sob o Comando da Academia de Bombeiro Militar), Av. L, 1901 –Fortaleza-CE;
- ❖ 5ª Seção de Bombeiro(Quartel do Conjunto Ceará), Rua 523, 11 – Conjunto Ceará – Fortaleza;
- ❖ 6ª Seção de Bombeiro (Nas dependências do Aeroporto Pinto Martins), Av. Lauro Vieira Chaves, s/n – Aeroporto –Fortaleza-CE;
- ❖ 7ª Seção de Bombeiro (Nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará). (Decreto 2.9081, de 27/11/2007);
- ❖ 8ª Seção de Bombeiro (Nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará). (Decreto 2.9081, de 27/11/2007);
- ❖ 1ª Seção de Salvamento Marítimo (Quartel do Mucuripe), Rua Vicente de Castro, 01– Mucuripe –Fortaleza-CE;

- ❖ Núcleo de Busca e Salvamento, Av. Presidente Castelo Branco, 100 –Moura Brasil –Fortaleza-CE;
- ❖ Núcleo de Resgate e Emergência Pré-Hospitalar,Av. General Osório de Paiva, 181 –Parangaba – Fortaleza-CE;
- ❖ SLOGA – Seção de Logística, Rua Pinto do Carmo, 92 – Jacarecanga. O Corpo de Bombeiros Militar do Ceará possui em treze Unidades

Operacionais no interior do Estado, distribuídas da seguinte forma:

- ❖ 2ª Seção de Salvamento Marítimo / NBL – Cidade de Caucaia, Rua Engenheiro Sandoval Sá, 20 – Icaraí – Caucaia-CE – CEP 61624-480;
- ❖ 3ª Seção de Salvamento Marítimo / NBL – Cidade de Aracati, Rodovia CE 040, Km 129, s/n – Zona Rural – Aracati-CE – CEP 62800-000.

▶ 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO – 2º GB(SEDE: MARACANAÚ):

- ❖ 1ª Seção de Bombeiro – Cidade de Maracanaú,Av. III, s/n –Jereissati I –Maracanaú-CE – CEP: 61900-000;
- ❖ 2ª Seção de Bombeiro – Cidade de Horizonte,Av. Castelo Branco, Km 41 – Planalto Horizonte –Horizonte-CE;
- ❖ 3ª Seção de Bombeiro – Cidade de Crateús, Rua Dr. Moreira da Rocha, 2160 – Crateús-CE;
- ❖ 4ª Seção de Bombeiro – Cidade de Guaramiranga, Rua Joaquim Alves Nogueira, s/n – Centro –Guaramiranga-CE.

▶ 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO – 3º GB (SEDE: SOBRAL):

- ❖ 1ª Seção de Bombeiro – Cidade de Sobral, Rua Geraldo Rangel, 500 – Betânia - Sobral-CE.

▶ 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO – 4ª GB (SEDE: IGUATU):

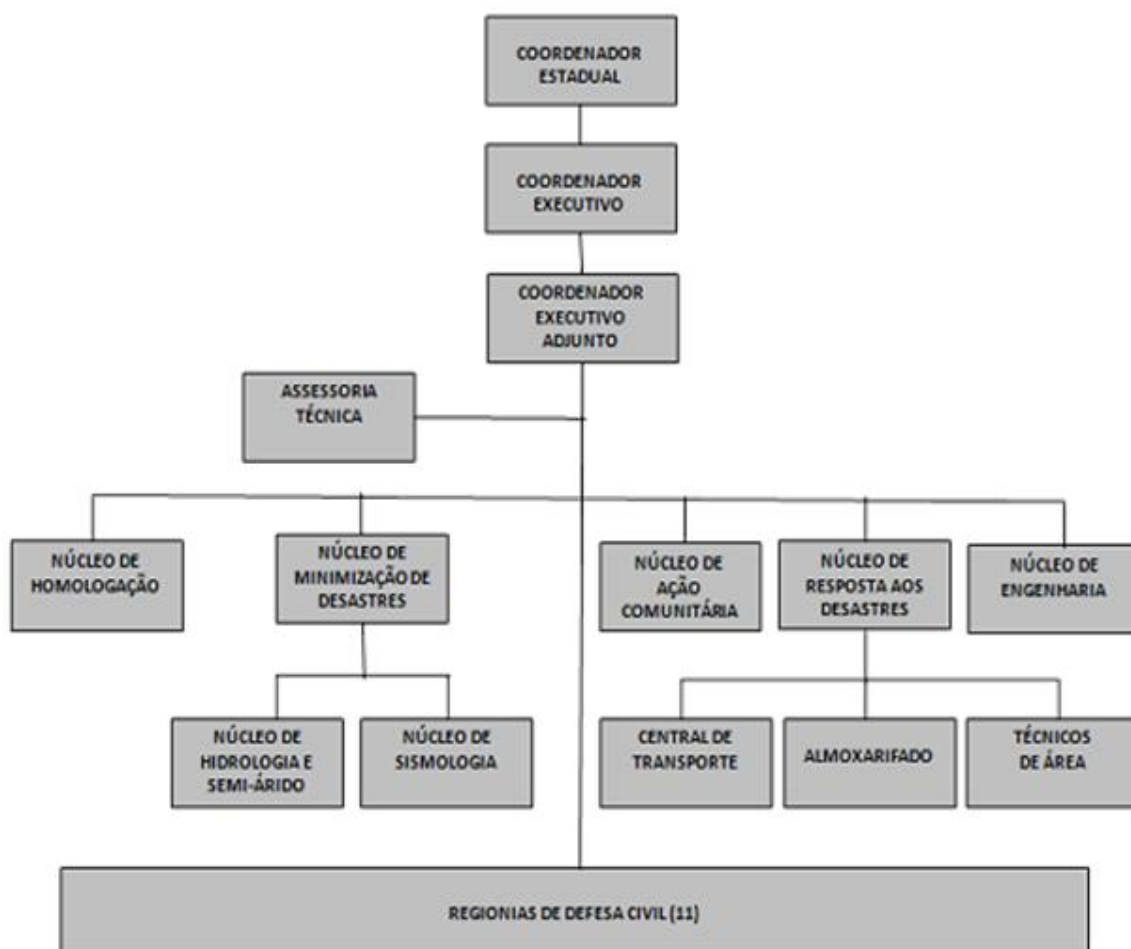
- ❖ 1ª Seção de Bombeiro – Cidade de Iguatu, Av. Marechal Castelo Branco, 1294 – Esplanada –Iguatu-CE;
- ❖ 2ª Seção de Bombeiro – Cidade de Limoeiro do Norte.

A nova reestruturação do organograma da CEDEC,a partir da vinculação ao CBMCE,foi esquematizada numa base composta de onze Regionais de Defesa Civil (REDEC), conforme descrição abaixo e figura que se segue:

- ❖ A 1ª Regional de Defesa Civil abrange todo o município de Fortaleza.
- ❖ A 2ª Regional de Defesa Civil abrange 12 municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.
- ❖ A 3ª Regional de Defesa Civil tem sede em Sobral, abrangendo 56 municípios da região Norte, subdividida em cinco sub-regiões.
- ❖ A 4ª Regional de Defesa Civil tem sede em Quixaramobim, encontra-se dividida em duas sub-regiões.
- ❖ A 5ª Regional de Defesa Civil fica localizada na região serrana, com sede em Guaramiranga, estando dividida em duas sub-regiões que abrangem treze cidades.
- ❖ A 6ª Regional de Defesa Civil tem sede em Aracati, estando sete cidades sob a cobertura dos serviços dessa regional.
- ❖ A 7ª Regional de Defesa Civil abrange a macrorregião do Vale do Jaguaribe, com sede em Limoeiro do Norte, de onde suas atividades são levadas a dezesseis municípios.
- ❖ A 8ª Regional de Defesa Civil abrange onze cidades do Sertão do Inhamuns e encontra-se sediada na cidade de Crateús.
- ❖ A 9ª Regional de Defesa Civil leva os serviços da instituição para 21 cidades e encontra-se sediada no município de Iguatu. Devido sua grande área de abrangência, foi dividida em três sub-regionais.
- ❖ A 10ª Regional de Defesa Civil situa-se no Sertão Central, desenvolve suas atividades em cinco cidades, com sede em Tauá.
- ❖ A 11ª Regional de Defesa Civil fica localizada na recém-criada região metropolitana do Cariri abrangendo 28 municípios, tendo como sede a cidade de Juazeiro do Norte.

Gráfico 3 - Organograma da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Fonte: CEDEC/CE

O escalonamento dos cargos e funções da nova estrutura melhora a descentralização das tarefas e responsabilidades, o que possibilita ao Corpo de Bombeiros acompanhar melhor as demandas das ações preventivas e reparadoras no campo da Defesa Civil.

Todas as ações são planejadas e fundamentadas em estudos técnicos realizados pelos NUDEC, os quais possibilitam a CEDEC, dentro das possibilidades técnicas, providências no sentido de mobilizar recursos para prevenção e atendimento de ocorrências em qualquer parte do Estado do Ceará.

## **5.2 Possibilidades de Atuações da PMCE em Apoio aos Órgãos de Defesa Civil em Casos de Desastres.**

A Secretaria de Segurança Pública descentralizou seus agentes de forma que o Corpo de Bombeiros responsável pelas ações de Defesa Civil coordena as macrorregiões REDECs, com sedes nos centros estratégicos da circunscrição. E a Polícia Militar atua na capital com um efetivo de aproximadamente oito mil policiais militares, através do Comando de Policiamento da Capital (CPC), responsável pela cidade de Fortaleza e toda região metropolitana. Já no interior as ações da PMCE são coordenadas pelo Comando de Policiamento do Interior (CPI) que distribui seus quatro mil policiais militares dentre os Batalhões e Companhias independentes.

O Sistema Nacional de Defesa Civil fundamenta e registra que as ações no âmbito de Defesa Civil sejam executadas por agentes públicos. Diante das distribuições, possuímos níveis municipal, estadual e federal, todos com funções específicas e complementares, contudo qualquer outro servidor público deve atuar quando observar a necessidade iminente em casos de aviso ou atitude nos locais sinistrados, acrescentando os membros da sociedade, habitantes da região e agentes da sociedade organizada, vinculados ou não aos NUDECs.

A Polícia Militar do Ceará pode atuar no cenário da Defesa Civil como órgão de apoio em casos de desastres e até nas fases iniciais, na identificação e acionamento em locais sinistrados. Ressalta-se a melhor descentralização dos recursos humanos e a presença dos policiais militares em todos os municípios, além de configurar como referencial para a população, como o agente capaz de gerenciar as crises e os conflitos da sociedade.

A distribuição do efetivo policial militar frente às áreas de atuação de cada REDEC está disposta, conforme os parágrafos a seguir, com suas respectivas coberturas e atuações. Ver também o **Anexo 1** – Mapas das Regionais de Defesa Civil do Estado do Ceará.

A abrangência da 1ª REDEC corresponde ao efetivo da PMCE concentrado na Capital, onde as unidades são distribuídas em Batalhões, Companhias e Núcleos de Policiamento, além das unidades de Polícia Especializada, a exemplo do Batalhão de Choque.

Nos municípios cobertos pela 2ª REDEC, a PMCE reúne um efetivo de policiais militares distribuídos por referências as Companhias da 3ª Cia/6º BPM (Maracanaú), 2ª Cia/6º BPM (Caucaia) e parte da área da 5ª Cia/1º BPM (Pacajus).

A área da 3ª REDEC tem como sede o município de Sobral, abrangendo 56 municípios da região Norte do estado, estando divididas em outras cinco sub-regiões. Nessa região a Polícia Militar possui gestão do Comando de Policiamento do Interior (CPI), que mantém na cidade de Sobral o 3º Batalhão de Polícia Militar (3ª BPM). Esse Batalhão é dividido em três Companhias: 1ª Cia (em Sobral), 2ª Cia (em Tianguá) e a 3ª Cia (em Camocim).

Na limitação geográfica da 4ª REDEC, sediada em Quixeramobim, encontra-se dividida em duas sub-regiões, as quais têm como missão levar as ações de Defesa Civil a quatorze municípios, tem-se na PMCE como referencial o 4º Batalhão sediado em Canindé, estruturado em três Companhias: 1ª Cia (em Canindé), 2ª Cia (em Baturité) e 3ª Cia (em Itapipoca).

Já na região do Maciço de Baturité, com sede o município de Guaramiranga, subdividida em duas sub-regiões abrange treze cidades, a 5ª REDEC corresponde à circunscrição do Batalhão provisório de Baturité, legislada como 2ª Companhia do 4º BPM.

A 6ª Regional de Defesa Civil é responsável pela área do litoral leste do Ceará, com sede em Aracati, estando sete cidades sob a cobertura. A Polícia Militar do Ceará possui Companhias e Pelotões independentes destacados no cenário dessa regional.

A abrangência da 7ª REDEC, com sua base na cidade de Limoeiro do Norte e no cenário da PMCE com uma Companhia PM, conta com efetivo em todas as cidades, com coordenação e gestão da 4ª Cia do 1º BPM.

A 8ª Regional de Defesa Civil abrange o sertão do Inhamuns, sediada na cidade de Crateús. Nesse mesmo município, a PMCE tem sediado o 7º BPM, que possui seu efetivo distribuído em três Companhias: 1ª Cia, na sede do Batalhão, 2ª Cia, em Tauá, e a 3ª Cia, na cidade de Nova Russas.

A 9ª Regional de Defesa Civil compreende 21 cidades e encontra-se sediada no município de Iguatu, tendo sido dividida em três sub-regionais, sob a coordenação do 4º Grupamento de Bombeiros (GB) e na Polícia Militar corresponde ao Batalhão provisório de Iguatu e todas as suas Companhias.



Na região do Sertão Central fica localizada a 10ª REDEC que atividades em cinco cidades cearenses, e sede no município de Tauá. No âmbito da Polícia Militar o efetivo está sob a coordenação da 2ª Cia do 7º BPM.

A 11ª Regional de Defesa Civil fica localizada na região metropolitana do Cariri cearense, abrangendo 28 municípios, tendo como sede a cidade de Juazeiro do Norte. Também sediado no município de Juazeiro do Norte, o 2º Batalhão Policial Militar, o qual é dividido em cinco Companhias: 1ª Cia, na sede do Batalhão; 2ª Cia, na cidade de Iguatu; 3ª Cia, na cidade de Brejo Santo; 4ª Cia, na cidade de Campos Sales; e a 5ª Cia, na cidade do Crato.

## **6 A MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DE FILEIRAS DA PMCE**

O cenário brasileiro e da Região Nordeste nas últimas décadas – sobretudo nos últimos anos – revela a implacabilidade das mudanças climáticas, causadas por intervenções nos ecossistemas, pela expansão imobiliária e demográfica, pela rápida redução dos recursos naturais e por graves crises socioeconômicas, entre outros fatores que vêm expondo a população do Planeta a eventos adversos e a suas consequências.

O número de desastres vem aumentando na Região Nordeste e no Estado do Ceará, com ênfase para a quadra invernososa, ou até numa chuva única de maior volume, onde milhares de cidadãos já foram e serão afetados, direta ou indiretamente, por eventos adversos. O reconhecimento desse processo é relativamente recente, mas essa alteração da natureza está intimamente ligada às modificações na dinâmica do clima, que os cientistas estão tratando como duradoura e com impacto crescente sobre nosso país e região.

Vimos assistindo e sofrendo fenômenos antes praticamente desconhecidos pela nação brasileira, que se somam a eventos de longa duração já vividos há séculos, como a seca, em enormes regiões habitadas de nosso território. Desde novembro de 2008, o Brasil vive uma concentração na frequência de eventos adversos e de desastres em diferentes regiões.

Dentre outras fragilidades que o cenário demonstra sobre as dificuldades de soluções e enfrentamentos dos desastres estão: a necessidade em diferentes aspectos da atual organização da Defesa Civil; diminuta atenção dos governos estaduais e municipais à Defesa Civil; reduzido número de cidades que contam com organismos específicos; ausência ou redução máxima do corpo técnico; atenção mínima à prevenção de desastres e à assistência às populações afetadas; racionalidade burocrática evidente da gestão dos riscos e desastres; e insuficiência das práticas que visam à redução da vulnerabilidade ao risco.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP atualizou no ano de 2005 a matriz curricular nacional, com a finalidade de doutrinar as disciplinas e os conteúdos ministrados nas unidades de formação do país, com base na percepção nacional de que os currículos e conteúdos deveriam contemplar áreas multidisciplinares, além de humanizar ainda mais as ações dos servidores públicos, agentes de segurança pública, no relacionamento social e resolução diária de conflitos sociais e resolução de crises.

Esse processo de repensar a formação dos agentes de segurança pública, policiais militares, é constante e possui, dentre outras finalidades, aprimorar os modelos atuais de formação e desprender-se dos modelos conservadores ainda herdados dos modelos do exército brasileiro. Considerando o marco histórico e os fatos marcantes do Regime Militar, a SSPDS busca melhorar a imagem das corporações junto à sociedade.

Essa nova formação foi percebida diante das necessidades de acrescentar, adaptar e modernizar conteúdos e disciplinas contemplados na matriz curricular do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Ceará junto à formação dos Soldados de Fileiras, com a finalidade de preparar os novos servidores para as diversas situações de crise e realidades práticas. Albergadas pelas reivindicações da sociedade, grupamento humano, do qual os policiais militares fazem parte e exercem a missão de pacificar os delitos que, porventura, vierem a acontecer em diversos níveis sociais.

A Polícia Militar, órgão integrante do Estado, e seus membros militares estaduais, a serviço da sociedade, atuam nas mais diversas circunstâncias e localidades, garantindo o direito natural à vida, à saúde, à segurança, à propriedade e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, em todas as condições, especialmente em circunstâncias de desastres.

Os policiais militares, mais precisamente a categoria dos praças, fora as disciplinas específicas de sua carreira, poderiam receber capacitação e preparação nos conhecimentos específicos de defesa civil, com a finalidade de complementar sua função de agente de segurança em razão de, na maioria das situações, serem os policiais militares os primeiros agentes do Estado a chegar ao local e fazer frente às diversas ocorrências e em muitos locais propícios aos desastres, contudo, sem essa capacitação, não se consegue identificar com qualidade de dados os riscos e nem acionar de maneira escalonada aos órgãos responsáveis.

Verificou-se por intermédio da pesquisa exploratória, utilizando-se os procedimentos técnicos da revisão bibliográfica, por meio da consulta aos documentos inerentes ao ensino da Polícia Militar do Estado do Ceará no tocante à ementa do Curso de Formação de Soldados de Fileiras e ao ordenamento jurídico nacional: Constituição Federal; Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005; Decreto Federal 7257, de 4 de agosto de 2010, dispositivos que versam, dentre outros, sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, o Conselho Nacional de Defesa Civil e suas regulamentações.

Através da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP e da Diretoria de Ensino da PMCE, numa primeira pesquisa, buscou-se identificar a matriz curricular do Curso de Formação de Soldados de Fileiras – CFSDF, realizado no âmbito da Corporação, sendo classificado como de formação do servidor público militar estadual. Já nos cursos subsequentes da carreira dos praças, seja do tipo aperfeiçoamento ou habilitação, em que nessas capacitações haveria a ofertada disciplina de Defesa Civil.

Os documentos obtidos através da pesquisa e inseridos no desenvolvimento da pesquisa e que também se seguem têm por finalidade validar a hipótese de que a formação dos agentes de segurança pública, policiais militares pertencentes à classe dos praças, em especial a graduação de soldado, não possui em sua matriz curricular a disciplina de Defesa Civil.

Por intermédio dos documentos apresentados e consultados na Diretoria de Ensino (DE) da PMCE, informações técnicas do órgão que antes coordenava os cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação dos integrantes da PMCE, hoje a Secretaria de Segurança Pública, através da AESP – Academia Estadual de Segurança Pública, coordena, planeja e executa as capacitações no âmbito do Estado do Ceará, no tocante aos agentes de segurança.

Foram disponibilizados documentos, dados do histórico do curso, matriz curricular do Curso de Formação de Soldados de Fileiras, onde as informações oficiais da Diretoria de Ensino da PMCE demonstram que, no período de 1990 a 2009, na formação e na capacitação do efetivo dos praças, ou seja, da graduação de Soldado PM, os cursos não possuíam a disciplina de Defesa Civil.

A atual matriz curricular da formação dos praças da PMCE do Curso de Formação de Soldados de Fileiras, hoje sob a gerência da AESP – Academia Estadual de Segurança Pública, foi estruturada em três unidades de ensino:

- ❖ Unidade I – Ensino Fundamental;
- ❖ Unidade II – Ensino Profissional;
- ❖ Unidade III – Ensino Complementar

Através do Edital nº 001 – PMCE, datado de 9/6/2008, planejou-se o ingresso por meio do concurso público para o preenchimento de vagas para o cargo de Soldado PM, realizado no primeiro semestre de 2010 sob a matriz curricular abaixo:

Tabela 02 - Matriz Curricular do C.F.P./PMCE-2008

<b>I - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Seminário Introdutório	08
02	Comunicação e Expressão	20
03	Sociedade, Ética e Cidadania	20
04	Introdução ao Estudo do Direito	20
05	Fundamentos de Direito Constitucional	20
06	Fundamentos de Direito Administrativo	20
07	Fundamentos de Direito Penal	20
08	Fundamentos de Direito Penal Militar	20
09	Fundamentos de Direito Civil	20
10	Fundamentos de Direito Ambiental	20
11	Fundamentos de Direito Humanos	30
12	Fundamentos de Direito Processual Penal	20
13	Fundamentos de Direito Processual Penal Militar	20
14	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	20
15	Fundamentos Psicossociais da Atividade Policial	30
16	Fundamentos Psicossociais do Fenômeno da Violência	20
17	Fundamentos da Atividade Profissional da Segurança Pública	20
18	Educação Física	60
	<b>Carga Horária Total</b>	<b>408</b>

<b>II - ENSINO PROFISSIONAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Sistema de Segurança Pública do Brasil	20
02	Legislação da Polícia Militar	30
03	Atendimento em Emergências Médicas (Pronto-Socorro)	20
04	Telemática – Telecomunicações e Informática	20
05	Instrução Geral	40
06	Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	40
07	Técnica Policial Militar	90
08	Doutrina de Polícia Comunitária	40
09	Armamento (letal e não letal) e Equipamento	30

<b>10</b>	Ordem Unida	40
<b>11</b>	Inteligência Policial	20
<b>12</b>	Defesa Pessoal	60
<b>13</b>	Tiro Policial Defensivo	60
<b>14</b>	Direção Veicular Aplicada à Atividade Policial Militar	28
	<b>Carga Horária Total</b>	<b>538</b>

<b>III – ENSINO COMPLEMENTAR</b>		
<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>01</b>	Seminário Temático I – Prevenção ao Uso de Drogas: o Papel do Policial	08
<b>02</b>	Seminário Temático II – Sistema de Seg. Pública: a Experiência do Estado do Ceará	08
<b>03</b>	Seminário Temático III – Qualidade de Vida e Prática Profissional	08
<b>04</b>	Ação Policial Supervisionada (Estágio Reflexivo)	50
---	<b>Carga Horária Total</b>	<b>74</b>
---	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.020</b>

Fonte: Edital nº 01-CFPP/PMCE-2008

Ao analisar os documentos da matriz curricular e suas três unidades de ensino, por intermédio das 36 disciplinas ofertadas, o que perfazem um total de 1.020 (mil e vinte) horas de formação, não há registros da oferta de disciplina de Defesa Civil ou com conteúdo similar.

Acrescentamos que foi verificado que o Curso de Formação de Oficiais, no 3º ano de formação, possui em sua matriz curricular a disciplina de Defesa Civil, com uma carga horária de 30 (trinta) horas.

Com a finalidade de contribuir, após a constatação e validação da pesquisa em que foi verificada a ausência da disciplina “Defesa Civil, foram propostas 2 (duas) ementas de disciplina: Proposta 1 - Com um total de 40 (quarenta) horas; proposta 2 -Mais abrangente, com 60 (sessenta) horas.

Considerando que o número de desastres aumenta a cada ano e que o desenvolvimento das cidades e dos seres humanos não segue um planejamento ordenado de ações ambientais, preventivas e de proteção, enfatiza-se a necessidade de ampliarmos o número de pessoas capacitadas a agir e prevenir situações de desastres e áreas sinistradas.

O Estado do Ceará, nos últimos 5 (cinco) anos, enfrentou problemas inerentes à quadra invernososa, ou até a chuvas fora de estação, o que demonstrou a inexistência de estruturas das cidades, sistemas de esgoto, saneamento básico e planejamento preventivo das áreas vulneráveis.

A capacitação de todos os agentes de segurança pública, no caso específico dessa pesquisa – os praças da Polícia Militar do Ceará, foi apontada como uma das soluções para combater, a curto e médio prazo, as fragilidades dos municípios frente aos desastres e áreas de risco.

Com base nos fenômenos naturais e nas reações climáticas e naturais do Planeta, respaldados nos dados estatísticos do número de famílias desabrigadas, tem-se um norteamento de que a instituição Polícia Militar do Ceará necessita promover melhorias na formação e capacitação de seu efetivo para cumprir com o seu papel institucional no cenário da Defesa Civil estadual. A capacitação deve seguir os princípios pedagógicos propostos pelo Ministério da Justiça, através da Matriz Curricular Nacional, promovido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil realizaria por meio da Academia de Segurança Pública.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado do Ceará, e não somente a Região Nordeste, mas todo o Brasil pode adotar medidas preventivas para as áreas vulneráveis ao registro de desastres, tais como: promoção de um planejamento urbano voltado para as pessoas que vivem em áreas de risco; desenvolvimento e crescimento imobiliário planejado e aprovado por órgãos municipais ou estaduais de desenvolvimento; execução de obras de drenagem pluvial nas cidades; construção de barragens, açudes e afins para represamento das águas; substituição da pavimentação das ruas por um material de maior qualidade; realização de campanhas, programas e ações de educação ambiental, com linguagem acessível e compatível com os diferentes públicos, com a finalidade de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes das mudanças do clima e as alternativas de atitudes, individuais e coletivas, voltadas para as ocorrências de enchentes ou secas prolongadas, com a participação da sociedade civil organizada, órgãos públicos e instituições de ensino.

As ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social, todas caracterizam a política nacional de ação da Defesa Civil.

O sucesso no combate aos efeitos dos desastres depende do esforço conjunto, que envolva diferentes áreas e níveis de governo, com rebatimentos multisetoriais exigidos pela natureza complexa do tema.

A problemática do cenário de formação, no âmbito da disciplina de Defesa Civil, motivou o pesquisador a contribuir para esse assunto específico, ao tempo em que se preocupou com a necessidade imediata de capacitação, com o nível de preparação dos recursos humanos, do seu efetivo, para o desempenho de ações de Defesa Civil.

Nesse cenário estadual estratégico, a Polícia Militar do Ceará deve contribuir para que seus agentes de segurança preventiva estejam qualificados a fornecer informações eficazes no combate aos sinistros, além de se fazer ainda mais importante no seu papel funcional na Defesa Civil para o desempenho de ações conjuntas com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.



O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará dispõe de um efetivo aproximado de 1.400 (um mil e quatrocentos) bombeiros militares, o que somado aos 14.500 (quatorze mil e quinhentos) policiais militares, formam uma tropa de quase 16.000 (dezesesseis mil) servidores públicos capacitados e abnegados em salvar vidas e contribuir para a solução preventiva dos problemas da sociedade cearense.

Devido ao reduzido número de bombeiros militares (segundo documentos obtidos nessa pesquisa, há no Ceará, 1 (um) bombeiro para cada grupo de seis mil habitantes, ao passo que a Organização das Nações Unidas (ONU) recomenda um bombeiro para cada mil habitantes), o Estado deve complementar seus recursos humanos, agentes de segurança, e capacitar todos órgãos estaduais, municipais e os parceiros para o enfrentamento qualificado dos desastres, além de fomentar a união e qualificação da sociedade civil organizada.

A presença ostensiva da PMCE no território estadual possibilita que seus agentes sejam os primeiros representantes do Estado a se fazer presentes nos locais sinistrados.

A pesquisa junto aos órgãos de ensino militar da SSPDS, à AESP e à Diretoria de Ensino também revelou que, no período de 1990 – ano em que o CBMCE se desvinculou da estrutura da PMCE – até 2008, o ensino de Defesa Civil foi ministrado apenas para o quadro de oficiais, não havendo registro de ensino dessa disciplina para o quadro de praças, ou seja, de soldado a subtenente PM, fato que se contrapõe às diretrizes da matriz curricular nacional, proposta pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Em conformidade com a Lei estadual nº 13.767, de 28 de abril de 2006, o efetivo de praças da PMCE representa 93,46% do efetivo total. Isso significa que a maior parte do efetivo, considerado como agentes executores das atividades policiais militares, não foi contemplado, nos quase últimos vinte anos, com treinamento para desempenhos de ações de Defesa Civil.

Diante do mais atualizado quadro de reformulação do ensino militar estadual, e embasado nas constatações da pesquisa, o estudo propõe, conforme apêndices A ou B, que na nova estrutura de ensino da área da SSPDS, proposta pela Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, que criou no Sistema de Segurança Pública, a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), seja ofertada a disciplina de Defesa Civil para todos os cursos no âmbito da PMCE e, em

especial, ao Curso de Formação de Soldados de Fileiras, que correspondem a 93% (noventa e três por cento) dos recursos humanos da PMCE, sendo de responsabilidade da AESP.

Através da implementação do ensino de Defesa Civil no curso de formação de soldados de fileiras, haverá uma oportunidade impar para a implementação efetiva de políticas públicas voltadas para a Defesa Civil, haja vista o aumento de pessoas capacitadas para atuação interinstitucional, desta forma atingirse-á resultados exponenciais e imensuráveis, quando consideramos a vida, bem maior a ser preservado e protegido.

Outro ganho é o compartilhamento de informações com as coordenadorias municipais de defesa civil (COMDEC) que através de trabalhos conjuntos poderão proporcionar uma minimização dos desastres e por meio do compartilhamento de informações aperfeiçoarem os planejamentos individuais que demanda cada localidade municipal.

Recomenda-se que sejam realizadas novas pesquisas inerentes a proposta apresentada, visando investigar os cursos de habilitação da PMCE: Curso de Habilitação a Cabo (CHC); Curso de Habilitação a Sargento (CHS); Curso de Habilitação a Subtenente (CHST); Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), referindo-se a existência da disciplina de Defesa Civil, caso o resultado seja negativo, propor capacitação, através da inserção do conteúdo didático, tendo por base os estudos e as propostas de ementas dessa obra, conforme apêndices.

## 8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Justiça. **Texto Base: 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública**, Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Integração Nacional. **Política Nacional de Defesa Civil**. Secretaria Nacional de Defesa Civil, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 7.257**, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública (...) e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. In: **VADE Mecum**. Org.: Anne Joyce Angher. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Matriz Curricular Nacional**. Brasília, 2006. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJE9CFF814ITEMID414D534CB317480A9995C6D049ED9190PTBRIE>>. Acesso em: 14/8/2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 5.376**, de 17 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 97.274**, de 16 de dezembro de 1988. Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional da Defesa Civil – SINDEC e dá outras providências

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 88.777**, de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R200).

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 67.347**, de 5 de outubro de 1970. Estabelece Diretrizes e Normas de Ação para Defesa Permanente Contra as Calamidades Públicas, cria Grupo Especial, e dá outras providências.

CEARÁ. **Lei Estadual nº 14.685**, de 30 de abril de 2010. Cria, no sistema de segurança pública estadual, o Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Ceará, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 14.628**, de 26 de fevereiro de 2010. Cria, no Sistema de Segurança Pública Estadual, a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, extingue unidades de ensino e instrução do referido sistema e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Edital nº 1/PMCE**. Concurso Público para ingresso no cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará, de 09 de junho de 2008.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 13.785**, de fevereiro de 2007. Dispõe sobre o modelo de gestão do poder executivo, altera a estrutura da administração estadual, promove a extinção e criação de cargos de direção e assessoramento superior, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 13.767**, de 28 de abril de 2006. Modifica o efetivo da Polícia Militar e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.673**, de 20 de abril de 1990. Dispõe sobre a Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBECE), e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Ceará**. Fortaleza, CE: Assembleia Legislativa, 2004. Disponível em: <[www.al.ce.gov.br/publicacoes/constitui\\_caoestadual\\_56.pdf](http://www.al.ce.gov.br/publicacoes/constitui_caoestadual_56.pdf)>. Acesso em: 30 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.306**, de 1º de abril de 1987. Dispõe sobre a extinção, transformação e criação de Secretarias de Estado e cria cargos de Subsecretário e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.145**, de 29 de novembro de 1977. Dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Ceará e da outras providências.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Segurança Global da População**. Brasília: Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2007.

\_\_\_\_\_. Antônio Luiz Coimbra de. **Segurança Global da População**. Brasília: Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2007.

\_\_\_\_\_. Antônio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, v. I, 1999.

FAMETRO. **Introdução ao SCO**. Disciplina de Sistema de Comando em Operações. Fortaleza-CE. Faculdade Metropolitana. 2010

GADELHA, Erivelto Rocha. **Uso da força e da arma de fogo pelas forças policiais à luz da DUDH e da Constituição Federal de 1988: uma análise das ações dos policiais militares do Estado do Ceará**. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Políticas e Gestão em Segurança Pública da Faculdade Integrada do Ceará. Fortaleza, 2009.

HOLANDA, João Xavier de. **Polícia Militar do Ceará: origem, memória e projeção**. Volume II, Fortaleza: RBS, 1995.

IBGE. **CENSO 2010** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010.

LOPES, Daniela Cunha. [et. al.]. **Construindo comunidades mais seguras: preparando para a ação cidadã em defesa civil**. Florianópolis: UFSC/CEPED; [Brasília]: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2009.

NATERCIA, Rocha. Terra volta a tremer na região norte do Ceará. **Jornal Diário do Nordeste**, Fortaleza, 09/08/2008. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=510268>>. Acesso em: 02 jun. 2010.

SAMPAIO, Julianna. Desastres assustam o globo. **Jornal Diário do Nordeste**, Fortaleza, 24/01/2010. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=724987>>. Acesso em: 15 maio 2010.

## **APÊNDICES**

## **APÊNDICE A- PROPOSTA DE ENSINO**

### **PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA**

**CURSO:** Curso de Formação de Soldados de Fileiras da PMCE

**DISCIPLINA:** Defesa Civil

**CARGA HORÁRIA:** 60 h/a

**1. Ementa:** Origem e estrutura, legislação pertinente, Política Nacional de Defesa Civil, classificação dos desastres, noções do Sistema de Comando e Operações (SCO), mobilização em desastre e estrutura da Coordenadoria de Defesa Civil do Ceará.

**2. Objetivo Geral:** Proporcionar qualificação, através do conhecimento sobre Defesa Civil, no âmbito geral e específico, que induza o policial militar a empregar as técnicas específicas na área, bem como dar encaminhamento das demandas aos órgãos públicos com responsabilidade direta sobre as ações de Defesa Civil.

**3. Objetivos específicos:** Ao final da disciplina, o discente terá capacidade empregar os conhecimentos teóricos e práticos que o possibilite a:

- ▶ Conhecer a origem e estrutura da Defesa Civil no Brasil.
- ▶ Assimilar as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil.
- ▶ Identificar os tipos de desastres.
- ▶ Assimilar as noções de SCO.
- ▶ Entender a necessidade de emprego nos casos de mobilização.
- ▶ Assimilar as noções da legislação pertinente ao tema.
- ▶ Entender a importância e o valor da atividade policial militar, no contexto das ações de Defesa Civil no Estado do Ceará.

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	H/A
I	Origem e estrutura da Defesa Civil no Brasil	04
II	Legislação pertinente da Defesa Civil	06
III	Contextualizando a Defesa Civil e o Cenário atual	02
IV	Avaliação Escrita	02
V	Conceito e classificação dos desastres	06
VI	Noções de Sistema de Comando e Operações (SCO)	08
VII	Mobilização em caso desastre	08
VIII	Exercício prático de planejamento e técnicas de Resgate	04
IX	Estrutura da Coordenadoria de Defesa Civil do Ceará (CEDEC)	04
X	Avaliação do Planejamento de Evacuação e de Resgate de vítimas de sinistro.	04
XI	Apresentações do WorkShop	10
XII	Divulgação dos Resultados e Encerramento	02

#### 5 METODOLOGIA

Aulas expositivas, com apresentação de recursos áudio-visuais; Exercícios Práticos de Planejamento e Técnicas de resgate de vítimas de sinistros; WorkShop e Avaliações escrita, praticas e pela apresentação de trabalho no WorkShop.

#### 6 SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua com base:

- ▶ Avaliação individual e escrita (50%);
- ▶ Avaliação prática (30%);
- ▶ Avaliação da apresentação de workshop (20%);
  - ▶ atividades: individual ou em grupos – prática;
  - ▶ apresentação e análise de casos;
  - ▶ participação nos debates.



## 7 BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.**

BRASIL. Ministério da Justiça. **Texto Base: 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública**, Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Integração Nacional. **Política Nacional de Defesa Civil.** Secretaria Nacional de Defesa Civil, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 7.257**, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública (...) e dá outras providências.

\_\_\_\_\_, **Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_, **Política Nacional de Defesa Civil.** Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Matriz Curricular Nacional.** Brasília, 2006. Disponível em: < <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJE9CFF814ITEMID414D534CB317480A9995C6D049ED9190PTBRIE>.>

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 97.274**, de 16 de dezembro de 1988. Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional da Defesa Civil – SINDEC e dá outras providências

CEARÁ. **Decreto Estadual nº 13.785**, de fevereiro de 2007. Dispõe sobre o modelo de gestão do poder executivo, altera a estrutura da administração estadual, promove a extinção e criação de cargos de direção e assessoramento superior, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.673**, de 20 de abril de 1990. Dispõe sobre a Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBECE), e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. CEARÁ. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Ceará**. Fortaleza, CE: Assembleia Legislativa, 2004. Disponível em <[www.al.ce.gov.br/publicacoes/constitui\\_caoestadual\\_56.pdf](http://www.al.ce.gov.br/publicacoes/constitui_caoestadual_56.pdf)>. Acesso em: 30/03/2011.

CASTRO, Antonio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, v. I, 1999.

COELHO, Luiz Cláudio Araújo. **Gerenciamento das ações de resposta à situações críticas: uma nova postura operacional**. Fortaleza, 2005.

LOPES, Daniela Cunha... [et. al.]. **Construindo comunidades mais seguras: preparando para a ação cidadã em defesa civil**. -Florianópolis: UFSC/CEPED; [Brasília]: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2009.

## **APÊNDICE B- PROPOSTA DE ENSINO**

### **PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA**

**CURSO:** Curso de Formação de Soldados de Fileiras da PMCE

**DISCIPLINA:** Noções de Defesa Civil

**CARGA HORÁRIA:** 40 h/a

**1. Ementa:** Origem e estrutura, legislação pertinente, Política Nacional de Defesa Civil, classificação dos desastres, noções do Sistema de Comando e Operações (SCO), mobilização em desastre e estrutura da Coordenadoria de Defesa Civil do Ceará.

**2. Objetivo Geral:** Proporcionar qualificação, através do conhecimento sobre Defesa Civil, no âmbito geral e específico, que induza o policial militar a empregar as técnicas específicas na área, bem como dar encaminhamento das demandas aos órgãos públicos com responsabilidade direta sobre as ações de Defesa Civil.

**3. Objetivos específicos:** Ao final da disciplina, o discente terá capacidade empregar os conhecimentos teóricos e práticos que o possibilite a:

- a) Conhecer a origem e estrutura da Defesa Civil no Brasil.
- b) Assimilar as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil.
- c) Identificar os tipos de desastres.
- d) Assimilar as noções de SCO.
- e) Entender a necessidade de emprego nos casos de mobilização.
- f) Assimilar as noções da legislação pertinente ao tema.
- g) Entender a importância e o valor da atividade policial militar, no contexto das ações de Defesa Civil no Estado do Ceará.

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	H/A
I	Origem e estrutura da Defesa Civil no Brasil	05
II	Legislação pertinente da Defesa Civil	06
III	Conceito e classificação dos desastres	05
IV	Noções de Sistema de Comando e Operações (SCO)	04
V	Mobilização em caso desastre	05
VI	Estrutura da Coordenadoria de Defesa Civil do Ceará (CEDEC)	05

#### 5 METODOLOGIA

Aulas expositivas, com apresentação de recursos audio-visuais: trechos de reportagens ou filmes para exemplificação. Técnicas de Trabalho prático individual e em grupos e estudo de casos.

#### 6 SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua com base:

- a) Na avaliação individual e escrita (60%);
- b) Na avaliação prática e trabalhos exigidos por unidade em grupo (40%);
- c) Atividades: individual ou em grupos – prática;
- d) Apresentação e análise de casos;
- e) Participação nos debates.

## 7 BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.**

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 7.257**, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública (...) e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Defesa Civil.** Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, Brasília, 2007.

CASTRO, Antonio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil.** Brasília: Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, v. I, 1999.

LOPES, Daniela Cunha... [et. al.]. **Construindo comunidades mais seguras: preparando para a ação cidadã em defesa civil.** -Florianópolis: UFSC/CEPED; [Brasília]: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2009.

COELHO, Luiz Cláudio Araújo. **Gerenciamento das ações de resposta à situações críticas:** uma nova postura operacional. Fortaleza, 2005.

## Mapas das Regiões de Defesa Civil do Estado do Ceará

A 1ª Regional de Defesa Civil abrange todo o município de Fortaleza, considerado o mais populoso do estado e onde existe a necessidade de maior número de agentes capacitados para agir diante dos eventos adversos que, porventura, vierem a acontecer.

Figura 01 - Mapa do território da REDEC 01



Fonte: CEDEC/CE

A 2ª Regional de Defesa Civil abrange doze municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, onde está concentrado o maior número de indústrias do estado, a exemplo do Distrito Industrial de Maracanaú. A estes municípios devem ser concentradas ações preventivas, visando prevenir que os incêndios possam acontecer nas indústrias alocadas nesses espaços geográficos.

## Mapa do Território da REDEC 02



Fonte: CEDEC/CE

A 3ª Regional de Defesa Civil do Estado tem como sede o município de Sobral, abrangendo 56 municípios da região Norte do estado, estando subdividida em outras cinco sub-regiões.

### Mapa do Território da REDEC 03



Fonte: CEDEC/CE

A região do Sertão Central do estado, coberta pela 4ª Regional de Defesa Civil, sediada na cidade de Quixeramobim, encontra-se dividida em duas sub-regiões, as quais têm como missão levar as ações de Defesa Civil a quatorze municípios. Entre as cidades mais populosas situadas nessa regional, destacam-se



as de Quixadá e Canindé. A cidade de Canindé por acolher, nos períodos de romaria, um grande número de visitantes devotos de São Francisco.

### Mapa do Território da REDEC 04



Fonte: CEDEC/CE

A 5ª Regional de Defesa Civil fica localizada na região serrana mais valorizada do estado, tendo como sede o município de Guaramiranga, estando dividida em outras duas sub-regiões que abrangem treze cidades.

### Mapa do Território da REDEC 05



Fonte: CEDEC/CE

A 6ª Regional de Defesa Civil é responsável pela área do litoral leste do Ceará, tendo como sede a cidade de Aracati, estando sete cidades sob a cobertura dos serviços da Defesa Civil dessa regional.

### Mapa do Território da REDEC 06



Fonte: CEDEC/CE

A 7ª Regional de Defesa Civil abrange a macrorregião do Vale do Jaguaribe, estando sua base na cidade de Limoeiro do Norte, de onde suas atividades são levadas a dezesseis municípios.

### Mapa do Território da REDEC 07



Fonte: CEDEC/CE

A 8ª Regional de Defesa Civil abrange onze cidades do Sertão do Inhamuns e encontra-se sediada na cidade de Crateús.

### Mapa do Território da REDEC 08



Fonte: CEDEC/CE

A 9ª Regional de Defesa Civil leva os serviços da instituição para 21 cidades e encontra-se sediada no município de Iguatu. Devido sua grande área de abrangência, foi dividida em três sub-regionais, as quais se encontram sob a coordenação do 4º Grupamento de Bombeiros (GB).

### Mapa do Território da REDEC 09



Fonte: CEDEC/CE

Na região do Sertão Central do estado fica localizada a 10ª Regional de Defesa Civil que desenvolve suas atividades em cinco cidades cearenses. A sede dessa REDEC fica localizada no município de Tauá.

### Mapa do Território da REDEC 10



Fonte: CEDEC/CE

A 11ª Regional de Defesa Civil fica localizada na recém-criada região metropolitana do Cariri cearense que abrange 28 municípios, tendo como sede a cidade de Juazeiro do Norte.

## Mapa do Território da REDEC 11



Fonte: CEDEC/CE

## RETROSPECTIVA HISTÓRICA DA EVOLUÇÃO DA DEFESA CIVIL NO BRASIL

ANO	LEGISLAÇÃO	EMENTA
<b>1824</b>	Artigo 179º, da Constituição Política do Império do Brasil, de 24.03.1824	Garante os socorros públicos.
<b>1891</b>	Artigo 5º, Constituição da República do Brasil, de 24.02.1891	Incumbe a União prestar socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar.
<b>1934</b>	Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16.07.1934	Artigo 5º - organizar defesa permanente contra os efeitos da seca nos Estados do Norte. Artigo 7º - prover às expensas próprias, as necessidades de sua administração, devendo, porém, a União prestar socorros aos Estados que, em caso de calamidade pública, os solicitar. Artigo 113º - a casa é asilo inviolável do indivíduo senão em casos de desastres ou perigo iminente. Artigo 177º - trata do atendimento aos efeitos da seca.
<b>1937</b>	Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 10.11.1937	Artigo 122º - trata do direito a propriedade.
<b>1942</b>	Decreto-Lei nº 4.098, de 06.02.1942 (Legislação Federal)	Define, como encargos necessários à defesa da Pátria, os serviços de defesa passiva antiaérea. Estabelece, ainda, que estão sujeitos brasileiros e estrangeiros residentes ou em trânsito no país, de ambos os sexos, maiores de 16 anos, bem como, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.
	Decreto-Lei nº 4.624, de 26.08.1942 (Legislação Federal)	Cria o Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, sob a supervisão do Ministério da Aeronáutica, com a finalidade de estabelecer a segurança que garantisse a proteção e a vida da população, bem como a defesa do patrimônio.
	Decreto-Lei nº 4.716, de 21.09.1942 (Legislação Federal)	Dispõe sobre a criação e organização da Diretoria Nacional de Serviço de Defesa Passiva, subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
	Decreto-Lei nº 4.800, de 06.10.1942 (Legislação Federal)	Torna obrigatório o ensino da defesa passiva em todos estabelecimentos de ensino, oficiais ou particulares, existentes no país e dá outras providências.
<b>1943</b>	Decreto-Lei nº 5.861, de 30.09.1943 (Legislação Federal)	Modifica a denominação de Defesa Passiva Antiaérea, para Serviço de Defesa Civil, sob a supervisão da Diretoria Nacional do Serviço da Defesa Civil, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
<b>1946</b>	Decreto-Lei nº 9.370, de 17.06.1946 (Legislação Federal)	Extingue o Serviço de Defesa Civil e a Diretoria Nacional de Defesa Civil, bem como as Diretorias Regionais do mesmo Serviço, criadas no Estado, Territórios e no Distrito Federal e dá outras providências.
	Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 18.09.1946	Artigo 141º - a casa é asilo inviolável do indivíduo senão em casos de desastres ou perigo iminente. Artigo 198º - trata do atendimento aos efeitos da seca.



<b>1959</b>	Lei nº 3.692, de 15.12.1959 (Legislação Federal)	Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e dá outras providências.
<b>1960</b>	Lei nº 3.742, de 04.04.1960 (Legislação Federal)	Dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais.
<b>1963</b>	Lei nº 4.229, de 01.06.1963 (Legislação Federal)	Transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS em autarquia e dá outras providências
<b>1965</b>	Decreto nº 57.427, de 14.12.1965 (Legislação Federal)	Aprova o Regulamento do DNOCS.
<b>1966</b>	Decreto "E" nº 1.114, de 06.06.1966 (Legislação Estadual)	Institui, no Estado da Guanabara, o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a mobilização dos diversos órgãos estaduais em casos de catástrofes.
	Decreto nº 59.124, de 25.08.1966 (Legislação Federal)	Estabelece o salário mínimo regional para as frentes de trabalho criadas com a finalidade de dar assistência à população vítima de calamidades públicas.
	Decreto nº 722, de 18.11.1966 (Legislação Estadual)	Aprova o Plano Diretor de Defesa Civil do Estado da Guanabara e dá outras providências. *É por intermédio deste Decreto que foram criadas as primeiras Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – REDEC no Brasil.
	Decreto "E" nº 1.373, de 19.12.1966 (Legislação Estadual)	Organiza a Comissão Central de Defesa Civil do Estado da Guanabara e dá outras providências.
<b>1967</b>	Constituição da República Federativa do Brasil de 1967, de 24.01.1967	Artigo 8º - atribui a União a competência de organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações. Artigo 150º - a casa é asilo inviolável do indivíduo senão em casos de desastres ou perigo iminente. Artigo 172º - trata do uso de terras sujeitas a intempéries e calamidades.
	Decreto "N" nº 778, de 25.01.1967 (Legislação Estadual)	Dispõe sobre a aplicação do Sistema de Defesa Civil do Estado da Guanabara e dá outras providências.
	Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967 (Legislação Federal)	Dispõe sobre a organização da Administração Federal, criando o Ministério do Interior com competência para assistir as populações atingidas por calamidade pública.
<b>1968</b>	Lei nº 5.508, de 11.10.1968 (Legislação Federal)	Aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969 a 1973 e dá outras providências.
	Decreto nº 21.086, de 30.12.1968 (Legislação Estadual)	Cria a Coordenação de Recursos para a Defesa Civil - CORDEC no Estado da Bahia e dá outras providências.

	Emenda Constitucional	Artigo 8º - atribui a União a competência de organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações.
<b>1969</b>	Decreto nº 64.568, de 22.05.1969 (Legislação Federal)	Cria Grupo de Trabalho para elaborar plano de defesa permanente contra calamidades públicas e dá outras providências.
	Decreto-Lei nº 950, de 13.10.1969 (Legislação Federal)	Institui no Ministério do Interior o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP e dá outras providências.
<b>1970</b>	Decreto nº 66.204, de 13.02.1970 (Legislação Federal)	Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP e dá outras providências.
	Decreto nº 94, de 10.04.1970 (Legislação Estadual)	Organiza e estabelece normas de funcionamento do Sistema de Defesa Civil no Estado do Acre
	Decreto nº 20.357, de 09.07.1970 (Legislação Estadual)	Organiza o Sistema de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, estabelece normas de funcionamento e dá outras providências.
	Decreto nº 67.347, de 05.10.1970 (Legislação Federal)	Estabelece diretrizes e normas de ação para a defesa permanente contra as calamidades públicas, cria no âmbito do Ministério do Interior o Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas - GEACAP e dá outras providências.
<b>1971</b>	Decreto nº 13.492, de 10.03.1971 (Legislação Estadual)	Organiza e estabelece normas de funcionamento do Sistema de Defesa Civil no Estado de Minas Gerais.
	Decreto nº 2.345, de 01.04.1971 (Legislação Estadual)	Cria a Comissão de Defesa Civil do Estado de Pernambuco - CODECIPE.
	Decreto nº 2.116, de 05.05.1971 (Legislação Estadual)	Cria a Comissão de Defesa Civil no Estado do Amazonas e estabelece normas para o seu funcionamento.
	Decreto nº 1.903, de 02.06.1971 (Legislação Estadual)	Cria a Comissão de Defesa Civil do Estado de Alagoas e dá outras providências.
	Decreto nº 9.537, de 31.08.1971 (Legislação Estadual)	Institui o Grupo Especial de Socorro às Vítimas de Calamidade Pública no Estado do Ceará e dá outras providências.
<b>1972</b>	Decreto nº 2.204, de 21.01.1972 (Legislação Estadual)	Cria a Comissão de Defesa Civil do Estado de Sergipe e estabelece normas para o seu funcionamento.
	Decreto nº 5.737, de 18.04.1972 (Legislação Estadual)	Institui a Comissão de Defesa Civil do Rio Grande do Norte – CODECIRN encarregada de assistir às populações vítimas de calamidade públicas e dá outras providências.

	Decreto nº 1.459, de 10.05.1972 (Legislação Estadual)	Cria a Comissão de Defesa Civil do Estado do Piauí e dá outras providências.
<b>1972</b>	Decreto nº 3.002, de 29.12.1972 (Legislação Estadual)	Implanta e dá normas de funcionamento ao Sistema de Defesa Civil do Estado do Paraná.
<b>1973</b>	Decreto nº 1.385, de 06.02.1973 (Legislação Estadual)	Organiza e estabelece normas de funcionamento do Sistema de Defesa Civil no Estado do Mato Grosso, cria órgãos para isso destinados e dá outras providências.
	Lei nº 4.841, de 23.05.1973 (Legislação Estadual)	Organiza a Defesa Civil no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
	Decreto nº 5.878, de 30.07.1973 (Legislação Estadual)	Cria Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba - CODECIPA. encarregada de assistir às populações vítimas de calamidades públicas e dá outras providências.
	Decreto nº 5.150, de 19.10.1973 (Legislação Estadual)	Cria em caráter permanente, a Comissão de Defesa Civil do Estado do Maranhão com a finalidade de dotar o Estado do Maranhão de um sistema de coordenação de meios para prover situações de emergências ou da calamidade pública.
<b>1974</b>	Lei Complementar Federal nº 20, de 01.07.1974 (Legislação Estadual)	Dispõe sobre a criação de estados e territórios, onde defini a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.
<b>1975</b>	Decreto nº 5.796, de 05.03.1975 (Legislação Estadual)	Estabelece como responsabilidade da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo promover a organização e coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.
	Decreto nº 9.174, de 17.07.1975 (Legislação Estadual - PA)	Cria a Comissão Especial de Planejamento e Execução de Providências e Serviços para atender aos efeitos da enchente do Baixo-Amazonas - COBAM e dá outras providências.
<b>1976</b>	Decreto nº 776, de 23.01.1976 (Legislação Estadual)	Cria no Território Federal de Rondônia a Comissão Territorial de Defesa Civil e estabelece normas para o seu funcionamento.
	Decreto nº 7.550, de 09.02.1976 (Legislação Estadual)	Dispõe sobre o Sistema de Defesa Civil no Estado de São Paulo
	Portaria Ministerial nº 0340, de 02.07.1976 (Legislação Federal)	Aprova o Regimento Interno Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas - GEACAP.
<b>1977</b>	Decreto nº 06, de 11.04.1977 (Legislação Estadual)	Cria no Território Federal de Roraima a Comissão Territorial de Defesa Civil - COTEDEC - RR e estabelece diretrizes e normas de ação para defesa permanente contra as calamidades públicas.

	Decreto nº 1.006, de 06.05.1977 (Legislação Estadual)	Aprova o Regulamento da Coordenação de Defesa Civil do Estado do Espírito Santos.
	Decreto nº 1.242, de 20.05.1977 (Legislação Estadual)	Dispõe sobre o Sistema de Defesa Civil do Estado de Goiás e dá outras providências.
<b>1977</b>	Decreto nº 033, de 18.11.1977 (Legislação Estadual)	Cria a Comissão Territorial de Defesa Civil do Território Federal do Amapá - COTEDEC/AP e estabelece diretrizes e normas de ação para defesa permanente contra as calamidades públicas.
	Lei nº 7.157, de 07.12.1977 (Legislação Estadual)	Dispõe sobre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais – CEDEC, cria o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP e dá outras providências.
<b>1978</b>	Decreto nº 10.714, de 18.07.1978 (Legislação Estadual)	Cria em caráter permanente, a Comissão Estadual de Defesa Civil do Pará e estabelece normas para o seu funcionamento.
<b>1988</b>	Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988	Artigo 5º - garanti aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e à propriedade, Art. 21 – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações, Art. 21- atribui à União legislar sobre defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional., Art. 136 O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da república e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou antigas por calamidades de grandes proporções na natureza, Artigo 144º - § 5º – aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil, Artigo 148º - § 3º – A abertura do crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública,
	Decreto nº 97.274, de 16.12.1988	Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, e dá outras providências.
<b>1993</b>	Decreto nº 795, de 13.04.1993	Atribui à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o acompanhamento e a avaliação das ações de defesa civil, na área de sua atuação, e dá outras providências.
	Decreto nº 895, de 16.08.1993	Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, e dá outras providências.
<b>1994</b>	Decreto nº 1.080, de 08.03.1994.	Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, dá outras providências.
	Resolução CONDEC nº 001, 25.10.1994	Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Nacional de Defesa Civil.
	Resolução CONDEC nº 002, 12.12.1994	Aprova a Política Nacional de Defesa Civil.
<b>1999</b>	Resolução COMDEC nº 003, 02.07.1999	Aprova o Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública – Volumes I e II.
		A Secretaria de Defesa Civil passa a integrar ao Ministério da Integração Nacional

<b>2002</b>	Resolução CONDEC nº 007, 20.02.2002	Aprova o Hino da Defesa Civil Brasileira, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC
<b>2004</b>	Resolução CONDEC nº 008, 12.02.2004	Dispõe sobre a constituição do Comitê Gestor das Ações Federais de Emergência - CG e dos Comitês Federais nos Estados - CGE e dá outras providências
	Resolução CONDEC nº 009, 13.02.2004	Acresce o inciso XII no art. 3º da Resolução nº8
<b>2005</b>	<u>Decreto nº 5.376, de 17.02.2005</u>	Atualiza a estrutura, organização e diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC e dá outras providências. Cria no âmbito da Secretaria Nacional de Defesa Civil, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD.
	<u>Decreto de 26 de setembro de 2005</u>	Institui a Semana Nacional de Redução de Desastres, e dá outras providências.
	Resolução CONDEC nº 010, 30.05.2005	Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Federal e Grupos de Trabalho Estaduais para promoção de Ações Preventivas e Emergenciais nos Estados atingidos pela estiagem, e dá outras providências.

FONTE: <http://www.defesacivil.gov.br/historico/retrospectiva.asp>